



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Cedral do Maranhão, por intermédio de seu Agente Contratação, infra constituído e designado pela Portaria nº 127, de 21 de fevereiro de 2025, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, conforme consta no **Processo Administrativo nº 0102.03.03.5/2025**, no presente Edital e seus anexos.

A Licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie e da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, no que couber, sendo em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.	
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para repactuação de obra de construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta no Povoado Santaninha, no Município de Cedral – MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I – Projeto Básico do Edital e seus anexos.	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 01/07/2025, às 23:59 horas, para o site https://licitacedralma.com.br	
Início da Sessão Eletrônica: Dia 04/07/2025, às 09:30 horas.	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal de Compras Prefeitura Municipal de Cedral. Endereço para retirada do Edital: https://licitacedralma.com.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	<input checked="" type="checkbox"/> Valor total: R\$ 632.271,84 (Seiscentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos). <input checked="" type="checkbox"/> Estimado <input type="checkbox"/> Máximo <input type="checkbox"/> Referência <input type="checkbox"/> Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	<input type="checkbox"/> AQUISIÇÃO <input type="checkbox"/> SERVIÇO <input checked="" type="checkbox"/> OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	<input type="checkbox"/> Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 <input type="checkbox"/> Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 <input checked="" type="checkbox"/> Licitação de Ampla Participação.
Prazo para envio da Proposta Adequada/Documentação: Até 2 (duas) HORAS.	
INFORMAÇÕES	
Agente Contratação: Orilson Silva da Luz	E-mail: cplcedral@gmail.com
Endereço: Praça Newton Bello, nº 66, Centro, Cedral/MA - CEP: 65260-000.	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo disposições em contrário.

DEFINIÇÕES DA PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Item	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	7.10.	<input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO <input type="checkbox"/> FECHADO E ABERTO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2.	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, e POR ITEM. <input checked="" type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	3.	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 10,00. <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de % _____.
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	4.1.	<input type="checkbox"/> REGISTRO DE PREÇOS. Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do disposto na Lei nº. 14.133/2021, art. 82. <input checked="" type="checkbox"/> INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02. PODER EXECUTIVO 02.09 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0012.1097.0000 Construção e Manutenção de Quadra de Esporte 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

CONSÓRCIO	SEÇÃO III	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes na SEÇÃO III da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA		A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública. a) Proposta de preços deverá constar discriminação detalhada de todos os itens do objeto, tipo, preços e a quantidade solicitada.
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 18 do Projeto Básico , com apresentação junto a proposta de todos os anexos necessários e presentes em anexo ao Projeto Básico.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	18.	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, Atestado(s) ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a Licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, devendo o(s) documento(s) estarem em papel timbrado do emitente, constando CNPJ, endereço completo, ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função e descrição dos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

DEMAIS DOCUMENTOS QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, na forma do item 15 do Projeto Básico.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO (admita a atualização para esta data através de índices oficiais)	17.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, de: <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente; <input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XIII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:	SEÇÃO XIII	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	SEÇÃO X	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra na forma do item ____ do Termo de Referência
VISITA TÉCNICA:	SEÇÃO XI	<input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/> SIM, FACULTATIVA , na forma do item 5 do Projeto Básico.
		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PERMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO		<input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Projeto Básico.
GARANTIA DE EXECUÇÃO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ da Minuta do Contrato.
GARANTIA DE PROPOSTA		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, a apresentação da garantia da proposta no valor correspondente a 1 % (um por cento) do valor do estimado da contratação será enviada concomitantemente ao cadastramento da proposta inicial no sistema, nos termos do art. 96, §1º da Lei nº 14.133/2021. A GARANTIA SERÁ EXECUTADA caso o licitante participe da licitação e “desista” de assinar o contrato, diretamente, através da recusa, ou indiretamente, através da não apresentação dos documentos necessários durante o certame.
GARANTIA DE CONTRATO		<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	47.8.	Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos: Anexo I – Projeto Básico e seus anexos: Anexo A - Memorial Descritivo e Plantas Anexo B - Composição de BDI; Anexo C - Composição de Encargos Sociais; Anexo D - Cronograma Físico-Financeiro; Anexo E - Curva ABC; Anexo II - Minuta do Contrato.
		OBSERVAÇÕES:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição/serviços do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Termo de Referência e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos/lotos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO/LOTE, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital consta os dados orçamentários referentes a contratação.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar desta Concorrência os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras da prefeitura, qual seja, <https://licitacedralma.com.br>

5.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.3. Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.3.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

5.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.7. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.9. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

NOTA: Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

- 1.** Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;
- 2.** Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;
- 3.** A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;
- 4.** Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.
- 5.** O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:
 - a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
 - b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 4.
- 6.** As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- 7.** As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
- 8.** No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira observada o disposto no item 1;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.3 ou 6.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 6.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 6.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.1.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 7.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicada no portal de compras.
- 7.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.10.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.17. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.18. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.20. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.21. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.22. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “**FECHADO E ABERTO**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.23. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 7.21, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 7.24.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.25.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.26.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.27.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.28.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.29.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.30.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.31.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.32.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.33.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.34.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.35.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, do porte da entidade empresarial.
- 7.36.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.37.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.38.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.39. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.40. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.41. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.41.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.41.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.41.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.41.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.42. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.42.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.42.2. empresas brasileiras;

7.42.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.43. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.43.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.43.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.45. A não apresentação de documentação complementar e/ou proposta adequada dentro do prazo estabelecido ensejará na desclassificação da proposta.

7.46. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO VI - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta **Concorrência**;

8.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

8.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO VII - DA NEGOCIAÇÃO

9. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO VII – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na IN SEGES nº 73/2022, podendo ser solicitado ao licitante a apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços para análise quanto a exequibilidade da proposta.

10.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.1.1. conter vícios insanáveis;

10.1.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.1.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.1.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.2. No caso de serviços de engenharia, serão considerados inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

10.2.1.1. Deverá ser aberto prazo para apresentação de planilha de custo de preços, sob pena de desclassificação, à empresa que descumprir o item 10.3 do Edital, momento em que deverá demonstrar que o custo da empresa não ultrapassada o da proposta e que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, mesmo que os valores não sejam inferiores 75% (setenta e cinco por cento), ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.4. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha, no prazo de duas horas, por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 10.9.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 10.10.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 10.11.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 10.12.** A sessão poderá ser suspensa para análise da proposta de preços e/ou da documentação de habilitação, momento em que deverá ser indicado a data e horário de retomada da sessão;
- 10.12.1.** A remarcação da sessão, quando não divulgado no ato que a suspendeu, deverá respeitar o prazo mínimo de 24 horas entre a comunicação via sistema e a abertura da sessão;

SEÇÃO IX - DA HABILITAÇÃO

11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.2.2. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do **empate ficto**, considerada aquela em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 11.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.
- 12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 12.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Cedral: <https://licitacedralma.com.br>
- 13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - h) No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

16. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa quanto a Tributos Estaduais.
- e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa de Dívida Ativa relativa aos Tributos (ISS e TLVF) e apresentação do licenciamento para localização e Funcionamento empresarial;
- f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**:
 - g.1) As microempresas ou empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - g.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação;
 - g.3) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei;

17. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1) Publicados em **Diário Oficial** ou;
 - b.2) Publicados em **jornal** de grande circulação ou;
 - b.3) Registrados na **Junta Comercial** da sede ou domicílio do licitante ou;
 - b.4) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma do artigo 6º, da IN nº 11 de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Empresarial e Integração - BREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**;

c) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a empresa deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;

d) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Real ou Presumido** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTABIL, nos termos da INRFB 1.420/2013;

e) A pessoa jurídica optante pelo **Simple Nacional** deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do termo de opção ao simples nacional;

f) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta.

- *Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.*

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

18.2. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

25.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

26. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

27. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato

SEÇÃO X - DA AMOSTRA

27. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XI - DA VISITA TÉCNICA

28. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

28.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XII - DO RECURSO

29. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

30. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

31. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

32. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

33. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
34. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
35. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
36. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
37. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
38. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
39. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
40. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
41. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
42. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura.

SEÇÃO XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

43. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 43.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/a durante o certame;
 - 43.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 43.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 43.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 43.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 43.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 43.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 43.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 43.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 43.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
 - 43.1.5. Fraudar a licitação.
 - 43.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 43.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 43.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 43.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 43.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 43.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 43.2.1. advertência;
 - 43.2.2. multa;
 - 43.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 43.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 43.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 43.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 43.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 43.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 43.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 43.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 43.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 43.4.1. Para as infrações previstas nos itens 43.1.1 a 43.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 43.4.2. Para as infrações previstas nos itens 43.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 43.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 43.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 43.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 43.1.1, 43.1.2 e 43.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 43.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 43.1.4 a **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 43.1.1 a 43.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

43.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 43.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

43.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

43.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

43.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

43.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

43.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

44. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

44.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

44.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, exclusivamente por meio do Portal de Compras do município de Cedral: <https://licitacedralma.com.br>

44.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

44.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

44.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

45. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

45.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

45.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

45.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

45.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

45.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

45.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

45.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

45.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ANEXO I	Projeto Básicos e seus Anexos: ANEXO A Planilha Orçamentária Anexo B - Memorial Descritivo e plantas; Anexo C- Composição de BDI; Anexo D - Composição de Encargos Sociais; Anexo E - Cronograma Físico-Financeiro; Anexo F - Curva ABC;
ANEXO II	Minuta do Contrato

Cedral/MA, 10 de junho de 2025.

Orlilson Silva da Luz
Agente de Contratação

Rosilene Coelho Azevedo Cabral
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO A
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DADOS DA OBRA			LEGENDA					
Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário Identificação: ID 1007833 PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 002, TERMO DE COMPROMISSO nº 8134/2014 Endereço: Povoado Santaninha Referência: Planilha Orçamentária Padrão FNDE - Revisão Até 2013			SINAPI - 12/2023 - Maranhão ORSE - 12/2023 - Sergipe SEINFRA - 028 - Ceará CPOS/CDHU - 11/2023 - São Paulo FDE - 10/2023 - São Paulo EMBASA - 05/2023 - Bahia			○ Serviço que não será executado (executado 100% no pacto original) - (ZERAR QUANTITATIVOS) ● Serviço complementar remanescente do pacto original - executado parcialmente no contrato anterior, ou que será mantido por ocasião da repactuação, ou mesmo que deverá ser refeito por ocasião da retomada da obra. ⊗ Novos serviços incluídos na planilha em decorrência de elementos ou sistemas construtivos condenados no laudo Técnico de vistoria. (Exemplos, tais como: demolições, remoções, retiradas, refazimentos, bota-foras, outros) ⊙ Serviços provenientes de alterações de Projeto (Serviços trocados por outros serviços ou alteração de especificação técnica de materiais). Exemplos: adequações de acessibilidade, acréscimos e outras adequações pertinentes.		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REPACTUAÇÃO																
SERVIÇOS PLANILHA DO PACTO ORIGINAL				SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)			SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO				SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)			
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	% (EXEC)	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	R\$ SEM BDI	R\$ COM BDI	R\$ FINAL	PESO (%)	
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 5.040,84	0,80%	
1.1			Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²	12,00	100,00%	74210/001	SINAPI	Abrigo provisório c/ pavimento para alojamento e depósito	m²	0,00	R\$ 610,37	R\$ 762,96	R\$ -	0,00%	
1.2			Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00	100,00%	74209/001	SINAPI	Placa da obra - padrão governo federal	m²	3,00	R\$ 443,62	R\$ 554,53	R\$ 1.663,58	0,26%	
1.3			Locação da obra - execução de gabarito	m²	861,56	100,00%	99059	SINAPI	Locação da obra - execução de gabarito	m²	0,00	R\$ 55,14	R\$ 68,93	R\$ -	0,00%	
1.4			Instalações provisórias de esgoto	un	1,00	100,00%	C2849	SEINFRA	Instalações provisórias de esgoto	un	0,00	R\$ 206,00	R\$ 257,50	R\$ -	0,00%	
1.5			Instalações provisórias de energia	un	1,00	100,00%	73960/001	SINAPI	Instalações provisórias de energia	un	0,00	R\$ 2.108,98	R\$ 2.636,23	R\$ -	0,00%	
1.6		Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Instalações provisórias de água	un	1,00	100,00%	C2851	SEINFRA	Instalações provisórias de água	un	0,00	R\$ 1.002,87	R\$ 1.253,59	R\$ -	0,00%	
1.7			Item complementar não incluso no pacto original				97628	SINAPI	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m³	10,71	R\$ 252,27	R\$ 315,34	R\$ 3.377,26	0,53%	
2			MOVIMENTO DE TERRA						MOVIMENTO DE TERRA					R\$ -	0,00%	
2.1			Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m³	54,00	100,00%	93358	SINAPI	Escavação manual solo de 1a.cat. prof. até 1.50m	m³	0,00	R\$ 80,86	R\$ 101,08	R\$ -	0,00%	
2.2			Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³	295,00	100,00%	55835	SINAPI	Aterro c/ compactação manual s/ controle, mat. c/ aquisição	m³	0,00	R\$ 71,54	R\$ 89,43	R\$ -	0,00%	
2.3			Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m³	37,40	100,00%	55835	SINAPI	Reaterro c/ compactação manual s/ controle, material da vala	m³	0,00	R\$ 71,54	R\$ 89,43	R\$ -	0,00%	
2.4		Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	15,00	100,00%	72897	SINAPI	Carga manual de entulho em caminhão basculante	m³	0,00	R\$ 30,24	R\$ 37,80	R\$ -	0,00%	
2.5			Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	15,00	100,00%	C2530	SEINFRA	Transporte de material, exceto rocha em caminhão até 10km	m³	0,00	R\$ 38,59	R\$ 48,24	R\$ -	0,00%	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3		INFRAESTRUTURA						INFRAESTRUTURA						R\$		- 0,00%	
3.1		SAPATAS						SAPATAS						R\$		- 0,00%	
3.1.1	Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Lastro de concreto magro traço 1:4-8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²	15,00	100,00%	83532	SINAPI	Lastro de concreto magro traço 1:4-8, espessura 5 cm, preparo mecânico	m²	0,00	R\$ 542,83	R\$ 678,54	R\$	-	0,00%		
3.1.2		Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	26,60	100,00%	5970	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	0,00	R\$ 106,37	R\$ 132,96	R\$	-	0,00%		
3.1.3		Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	6,30	100,00%	92720	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	0,00	R\$ 673,41	R\$ 841,76	R\$	-	0,00%		
3.2		VIGAS BALDRAMES						VIGAS BALDRAMES						R\$		- 0,00%	
3.2.1	Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	260,60	100,00%	5970	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	0,00	R\$ 106,37	R\$ 132,96	R\$	-	0,00%		
3.2.2		Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	34,30	100,00%	95957	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	0,00	R\$ 3.352,62	R\$ 4.190,78	R\$	-	0,00%		
3.2.3		Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²	72,00	100,00%	74106/001	SINAPI	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações	m²	0,00	R\$ 13,19	R\$ 16,49	R\$	-	0,00%		
4		SUPERESTRUTURA						SUPERESTRUTURA						R\$		27.282,28 4,31%	
4.1		PILARES						PILARES						R\$		8.992,61 1,42%	
4.1.1	Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	185,50	90,00%	92434	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	18,55	R\$ 62,50	R\$ 78,13	R\$	1.449,22	0,23%		
4.1.2		Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	18,00	90,00%	95957	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	1,80	R\$ 3.352,62	R\$ 4.190,78	R\$	7.543,40	1,19%		
4.2		VIGAS						VIGAS						R\$		4.625,33 0,73%	
4.2.1	Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	110,00	90,00%	92468	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m²	11,00	R\$ 107,80	R\$ 134,75	R\$	1.482,25	0,23%		
4.2.2		Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	7,50	90,00%	95957	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	0,75	R\$ 3.352,62	R\$ 4.190,78	R\$	3.143,08	0,50%		
4.3		LAJE PREMOLDADA						LAJE PREMOLDADA						R\$		13.664,34 2,16%	
4.3.1	Dados não disponibilizados na versão pactuada	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²	88,60	0,00%	74202/001	SINAPI	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²	88,60	R\$ 123,38	R\$ 154,23	R\$	13.664,34	2,16%		
5		PAREDES E PAINÉIS						PAREDES E PAINÉIS						R\$		22.679,66 3,59%	
5.1		Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	331,00	100,00%	87519	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,09m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	0,00	R\$ 73,23	R\$ 91,54	R\$	-	0,00%		
5.2		Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	183,00	100,00%	87519	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico (9x19x24)cm, e= 0,19m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	0,00	R\$ 73,23	R\$ 91,54	R\$	-	0,00%		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

	Dados não disponibilizados na																		
5.3	versão pactuada do orçamento	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	28,00	100,00%	87519	SINAPI	Alvenaria de tijolo cerâmico maciço (4x9x17), esp = 0,04m, com argamassa (traço 1:2:8 - cimento/cal/areia), junta de 2,0cm	m²	0,00	R\$	73,23	R\$	91,54	R\$	-	0,00%		
5.4		Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	6,00	100,00%	73937/004	SINAPI	Elemento vazado de concreto (40x40x7cm) assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	0,00	R\$	245,02	R\$	306,28	R\$	-	0,00%		
5.5		Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	148,10	50,00%	73937/004	SINAPI	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa (cimento e areia traço 1:3)	m²	74,05	R\$	245,02	R\$	306,28	R\$	22.679,66	3,59%		
6		COBERTURA		COBERTURA		R\$	130.198,75	20,59%											
6.1		Estrutura de aço em arco vão de 30m	m²	1114,00	60,00%	72114	SINAPI	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vão livre de 30m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m²	445,60	R\$	166,98	R\$	208,73	R\$	93.007,86	14,71%		
6.2	Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Telha metálica em chapa galvanizada e=0.5mm	m²	1114,00	60,00%	75381/001	SINAPI	cobertura com telha de chapa de aço zincado, ondulada, espessura de 0,5mm	m²	445,60	R\$	66,77	R\$	83,46	R\$	37.190,89	5,88%		
7		ESQUADRIAS		ESQUADRIAS		R\$	0,00%												
7.1		Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	2,00	100,00%	90843	SINAPI	Porta de madeira (1,00x2,10 m) com bandeira (1,00x0,80 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	0,00	R\$	937,21	R\$	1.171,51	R\$	-	0,00%		
7.2		Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	1,00	100,00%	91315	SINAPI	Porta de madeira (0,90x2,10 m) - inclusive ferragens, conforme projeto de esquadrias	un	0,00	R\$	823,31	R\$	1.029,14	R\$	-	0,00%		
7.3		Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	un	4,00	100,00%	74139/002	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,60 m) completa inclusive targeta metálica	un	0,00	R\$	509,59	R\$	636,99	R\$	-	0,00%		
7.4	Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	un	2,00	100,00%	74139/001	SINAPI	Porta de madeira - Banheiros e Sanitários (0,80 m) completa inclusive targeta metálica - WC PNE	un	0,00	R\$	611,53	R\$	764,41	R\$	-	0,00%		
8		REVESTIMENTOS		REVESTIMENTOS		R\$	10.670,26	1,69%											
8.1		Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	960,10	98,00%	87905	SINAPI	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	19,20	R\$	7,48	R\$	9,35	R\$	179,54	0,03%		
8.2		Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	409,10	98,00%	87799	SINAPI	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m²	8,18	R\$	56,56	R\$	70,70	R\$	578,47	0,09%		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.3		Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp=5mm p/parede	m²	551,00	98,00%	74001/001	SINAPI	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp=5mm p/parede	m²	11,02	R\$	31,30	R\$	39,13	R\$	431,16	0,07%
8.4		Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	328,00	80,00%	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	65,60	R\$	84,82	R\$	106,03	R\$	6.955,24	1,10%
8.5	Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	81,10	80,00%	C4431	SEINFRA	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	16,22	R\$	124,58	R\$	155,73	R\$	2.525,86	0,40%
9		PISOS		PISOS		R\$	145.135,78	22,95%									
9.1		Lastro de brita graduada apoiada (esp.=6 cm)	m²	633,20	0,00%	9962	ORSE	Lastro de brita graduada apoiada (esp.=6 cm)	m²	633,20	R\$	23,85	R\$	29,81	R\$	18.877,28	2,99%
9.2		Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	0,00%	72136	SINAPI	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	R\$	110,14	R\$	137,68	R\$	87.175,81	13,79%
9.3		Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	0,00%	85181	SINAPI	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	R\$	81,71	R\$	102,14	R\$	19.957,67	3,16%
9.4	Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	0,00%	C3732	SEINFRA	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	R\$	24,40	R\$	30,50	R\$	19.125,03	3,02%
9.5		Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	62,50	100,00%	87248	SINAPI	Piso cerâmico esmaltado PEI V - 33 x 33 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	0,00	R\$	61,24	R\$	76,55	R\$	-	0,00%
10		PINTURA		PINTURA		R\$	120.403,01	19,04%									
10.1		Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	0,00%	88485	SINAPI	Aplicação de selador acrílico	m²	847,20	R\$	3,94	R\$	4,93	R\$	4.172,46	0,66%
10.2		Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	0,00%	41595	SINAPI	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	R\$	13,81	R\$	17,26	R\$	6.214,50	0,98%
10.3		Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	0,00%	C1207	SEINFRA	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m²	88,60	R\$	16,23	R\$	20,29	R\$	1.797,47	0,28%
10.4	Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1114,00	0,00%	C1281	SEINFRA	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1114,00	R\$	11,32	R\$	14,15	R\$	15.763,10	2,49%
10.5		Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1114,00	0,00%	74145/001	SINAPI	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1114,00	R\$	23,76	R\$	29,70	R\$	33.085,80	5,23%
10.6		Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	0,00%	88489	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	R\$	13,12	R\$	16,40	R\$	13.894,08	2,20%
10.7		Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	0,00%	72815	SINAPI	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	R\$	65,40	R\$	81,75	R\$	39.240,00	6,21%
10.8		Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	0,00%	88487	SINAPI	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	R\$	10,48	R\$	13,10	R\$	6.235,60	0,99%
11		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		INSTALAÇÕES		R\$	9.702,19	1,53%									
11.1		Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	4,00	100,00%	89422	SINAPI	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 20 mm - 1/2"	un	0,00	R\$	3,91	R\$	4,89	R\$	-	0,00%
11.2		Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	12,00	100,00%	89429	SINAPI	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 25 mm - 3/4"	un	0,00	R\$	5,49	R\$	6,86	R\$	-	0,00%
11.3		Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	4,00	100,00%	89553	SINAPI	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 32 mm - 1"	un	0,00	R\$	5,28	R\$	6,60	R\$	-	0,00%
11.4		Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"	un	4,00	100,00%	89596	SINAPI	Adaptador soldável curto c/ bolsa-rosca para registro 50 mm -1.1/2"	un	0,00	R\$	9,80	R\$	12,25	R\$	-	0,00%
11.5		Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	2,00	100,00%	90375	SINAPI	Bucha de redução soldável curta 50 mm - 40 mm	un	0,00	R\$	8,86	R\$	11,08	R\$	-	0,00%
11.6		Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	2,00	100,00%	90375	SINAPI	Bucha de redução soldável longa 40 mm - 25 mm	un	0,00	R\$	8,86	R\$	11,08	R\$	-	0,00%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

11.7		Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	0,00%	102616	SINAPI	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	R\$	1.961,65	R\$	2.452,06	R\$	2.452,06	0,39%
11.8		Engate flexível plástico	un	10,00	0,00%	86884	SINAPI	Engate flexível plástico	un	10,00	R\$	10,26	R\$	12,83	R\$	128,25	0,02%
11.9		Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	0,00%	94703	SINAPI	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	R\$	21,09	R\$	26,36	R\$	79,09	0,01%
11.10		Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	0,00%	94706	SINAPI	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	R\$	43,11	R\$	53,89	R\$	107,78	0,02%
11.11		Joelho 90º soldável 25 mm	un	11,00	90,90%	89408	SINAPI	Joelho 90º soldável 25 mm	un	1,00	R\$	7,78	R\$	9,73	R\$	9,73	0,00%
11.12		Joelho 90º soldável 32 mm	un	6,00	100,00%	89492	SINAPI	Joelho 90º soldável 32 mm	un	0,00	R\$	7,63	R\$	9,54	R\$	-	0,00%
11.13		Joelho 90º soldável 50 mm	un	8,00	50,00%	96751	SINAPI	Joelho 90º soldável 50 mm	un	4,00	R\$	24,64	R\$	30,80	R\$	123,20	0,02%
11.14		Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	2,00	50,00%	94740	SINAPI	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	1,00	R\$	8,96	R\$	11,20	R\$	11,20	0,00%
11.15		Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	50,00%	72602	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	2,00	R\$	15,29	R\$	19,11	R\$	38,23	0,01%
11.16		Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	0,00%	94672	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	R\$	9,30	R\$	11,63	R\$	186,00	0,03%
11.17		Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	4,00	50,00%	89388	SINAPI	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	2,00	R\$	12,38	R\$	15,48	R\$	30,95	0,00%
11.18		Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	2,00	100,00%	89579	SINAPI	Luva de redução soldável 50 mm - 20 mm	un	0,00	R\$	11,25	R\$	14,06	R\$	-	0,00%
11.19		Luva soldável 32 mm	un	4,00	100,00%	95237	SINAPI	Luva soldável 32 mm	un	0,00	R\$	24,62	R\$	30,78	R\$	-	0,00%
11.20		Luva soldável com rosca - 3/4"	un	8,00	87,50%	89427	SINAPI	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	1,00	R\$	11,75	R\$	14,69	R\$	14,69	0,00%
11.21		Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	0,00%	94792	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	R\$	92,69	R\$	115,86	R\$	231,73	0,04%
11.22	Dados não disponibilizados na versão pactuada do orçamento	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00	0,00%	94794	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00	R\$	134,67	R\$	168,34	R\$	336,68	0,05%
11.23		Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	0,00%	89986	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	R\$	66,87	R\$	83,59	R\$	167,18	0,03%
11.24		Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	0,00%	89987	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	R\$	76,15	R\$	95,19	R\$	190,38	0,03%
11.25		Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	0,00%	89985	SINAPI	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	R\$	72,40	R\$	90,50	R\$	724,00	0,11%
11.26		Tê 90º soldável - 25 mm	un	5,00	80,00%	89440	SINAPI	Tê 90º soldável - 25 mm	un	1,00	R\$	10,79	R\$	13,49	R\$	13,49	0,00%
11.27		Tê 90º soldável - 40 mm	un	8,00	100,00%	89623	SINAPI	Tê 90º soldável - 40 mm	un	0,00	R\$	18,55	R\$	23,19	R\$	-	0,00%
11.28		Tê 90º soldável - 50 mm	un	4,00	100,00%	89625	SINAPI	Tê 90º soldável - 50 mm	un	0,00	R\$	21,36	R\$	26,70	R\$	-	0,00%
11.29		Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	4,00	50,00%	94691	SINAPI	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	2,00	R\$	16,32	R\$	20,40	R\$	40,80	0,01%
11.30		Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	un	2,00	100,00%	94695	SINAPI	Tê de redução 90º soldável 50 mm - 40 mm	un	0,00	R\$	33,48	R\$	41,85	R\$	-	0,00%
11.31		Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	0,00%	86906	SINAPI	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	R\$	89,77	R\$	112,21	R\$	897,70	0,14%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO B MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Trata-se do projeto de quadra poliesportiva a ser implantada nas escolas municipais e estaduais nas diversas regiões do Brasil, através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

O referido projeto apresenta uma área total de 980,40 m² de área coberta, para adoção em terrenos de 44x32 metros quadrados.

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da estrutura metálica, cobertura e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Governo Federal.

3. MOVIMENTO DE TERRA:

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

4. FUNDAÇÃO E PILARES:

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

A fundação dos pilares será do tipo direto em blocos de concreto armado, conforme dimensões em projeto. Dependendo da resistência do solo (esta deverá ser definida antes da etapa de escavação), poderá haver a necessidade de se executar brocas, com armação longitudinal de aço CA-50 com diâmetro de 8 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 20 cm.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal de dimensões constantes em planta.

Nos blocos, pilares e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5. ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA:

As ligações da estrutura metálica serão soldadas, e todos os perfis metálicos utilizados deverão ser do tipo aço estrutural ASTM A-36, em conformidade com as indicações no projeto. Seguem abaixo os perfis utilizados:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Todos os perfis metálicos, após limpeza, deverão receber pintura prime anticorrosão, em duas demãos, e pintura de acabamento na cor amarela.

Todos os pilares serão de concreto com fck de 25 MPa, e pintura sobre a superfície de concreto na cor amarela, conforme projeto arquitetônico.

A cobertura será em forma de arco conforme projeto, com a utilização de telhas de aço galvanizado ondulada de 0,5 mm de espessura, na cobertura e nos fechamentos laterais. As cores da estrutura deverão seguir as especificações constantes no projeto arquitetônico, sendo utilizada a cor amarela, conforme figura 1.



Figura 1: cor amarela para pintura sobre concreto e estrutura de aço.

6. PISOS:

Piso industrial polido cor cinza em cimento comum, com granitina (areia e pedriscos mistos) com 17 mm de espessura acabada, em placas de 1,50 x 1,50m, com junta plástica na cor cinza e demarcação e pintura à base de resina acrílica nas cores branca, laranja e azul.

7. PAREDES E REVESTIMENTOS:

Para o fechamento de paredes das cabeceiras da quadra, serão usados tijolos de barro especial, bem cozidos, leves duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, que serão revestidas de ambos os lados e localizadas segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

Para o fechamento em elemento vazado em cimento de 20 x 20 cm, acabamento em duas demãos de pintura látex acrílica, localizados segundo a especificação no projeto de Arquitetura.

8. ARQUIBANCADAS:

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

9. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS:

Basquete: estrutura para tabela modelo oficial, removível conforme detalhe de Arquitetura.

Voleibol: poste de voleibol oficial removível completo, rede, antena de fibra de vidro, protetores dos postes e cadeira para juiz.

Futebol de Salão e Handebol: trave oficial móvel e rede.

Verificar detalhes no projeto de arquitetura, de tubos chumbados no piso para receber estes equipamentos.

10. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

A instalação elétrica obedece ao projeto e às normas da ABNT. A fiação será de cobre, com revestimento anti-chama, sendo a distribuição aparente através de eletrodutos de aço galvanizado. O quadro de distribuição será de sobrepor e a ligação das lâmpadas será através dos próprios disjuntores.

As luminárias deverão possuir proteção para as lâmpadas.

A fixação dos eletrodutos e luminárias deverão garantir segurança e alinhamento.

Os quatro pilares de canto serão aterrados, com hastes tipo Cooperweld 5/8" de 3,00 m de comprimento.

11. VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS:

Na área interna deverá ser utilizado piso de cerâmico (33X33cm) na cor branca, PI- 5.

As paredes serão revestidas internamente com cerâmica 20x20 cm na cor branca, PI-3.

As paredes externas serão revestidas com cerâmica 10x10 cm nas cores definidas em projeto.

12. SERVIÇOS DIVERSOS:

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da quadra.

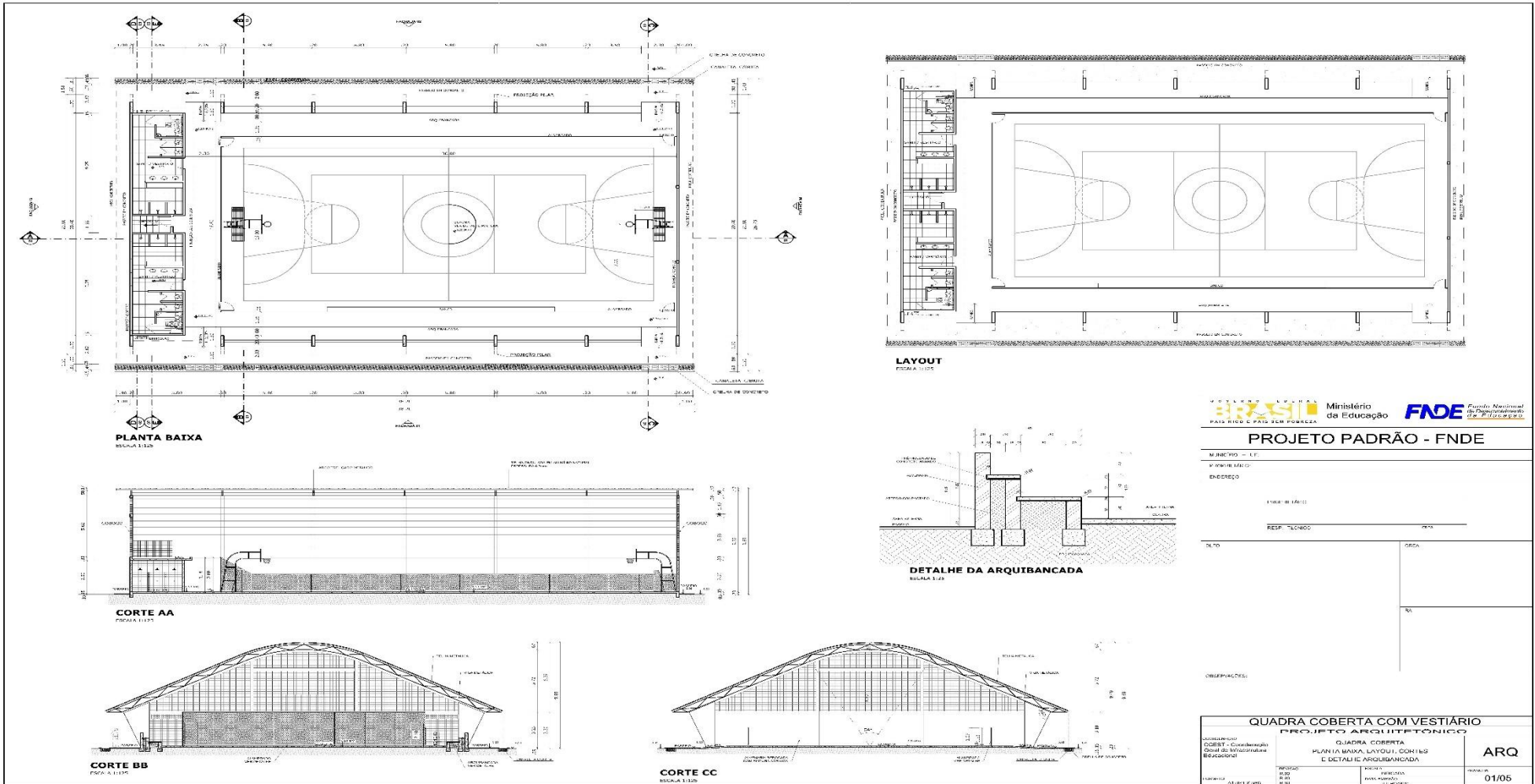


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____



Praça Newton Bello nº 66 - Centro - Cedral/MA - CEP: 65260-000

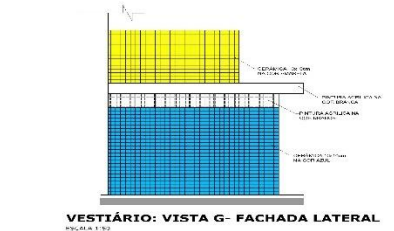
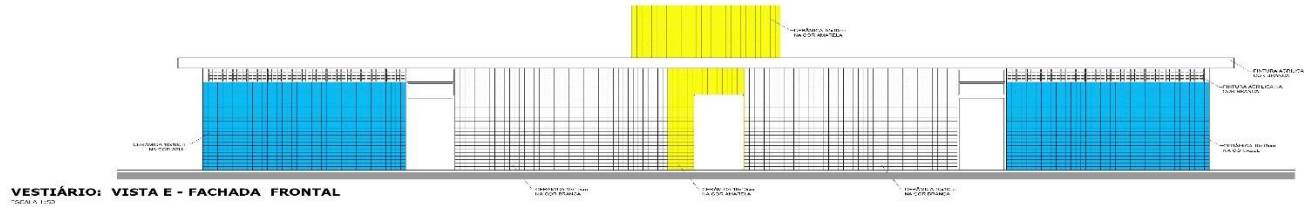
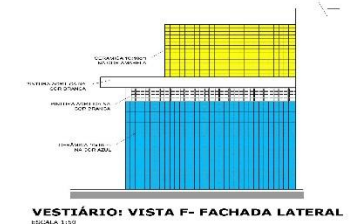
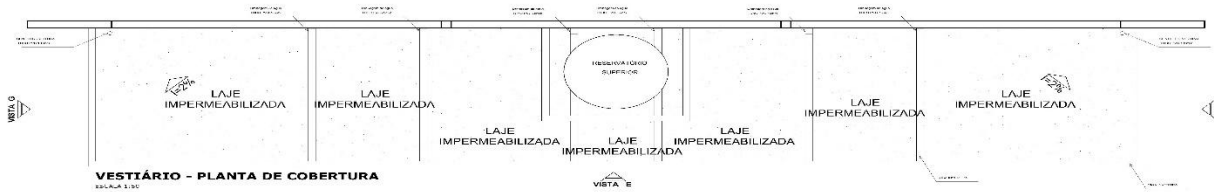


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____



BRASIL Ministério da Educação FNE Fundação Nacional de Desenvolvimento

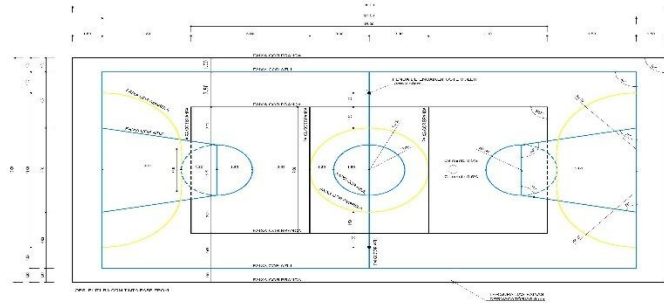
PROJETO PADRÃO - FNDE

VALORES: QTD: _____
 UNIDADES: _____
 MATERIAL: _____

PREÇO UNITÁRIO: _____
 VALOR TOTAL: _____

REPO: _____
 QTD: _____
 VALOR TOTAL: _____

DISPONIBILIDADE: _____



QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO		
PROJETO ARQUITETÔNICO		
PROJETO: _____ CLIENTE: Conselho Municipal de Educação de Cedral Elaborado por: _____	QUADRA COBERTA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTO DE CIMENTO VESTIÁRIO: COBERTURA E FACHADAS	ARQ
DATA: _____ POR: _____	ESCALA: _____ INDICADA: _____ DATA: _____ INDICADA: _____	FOLHA: _____ 04/05

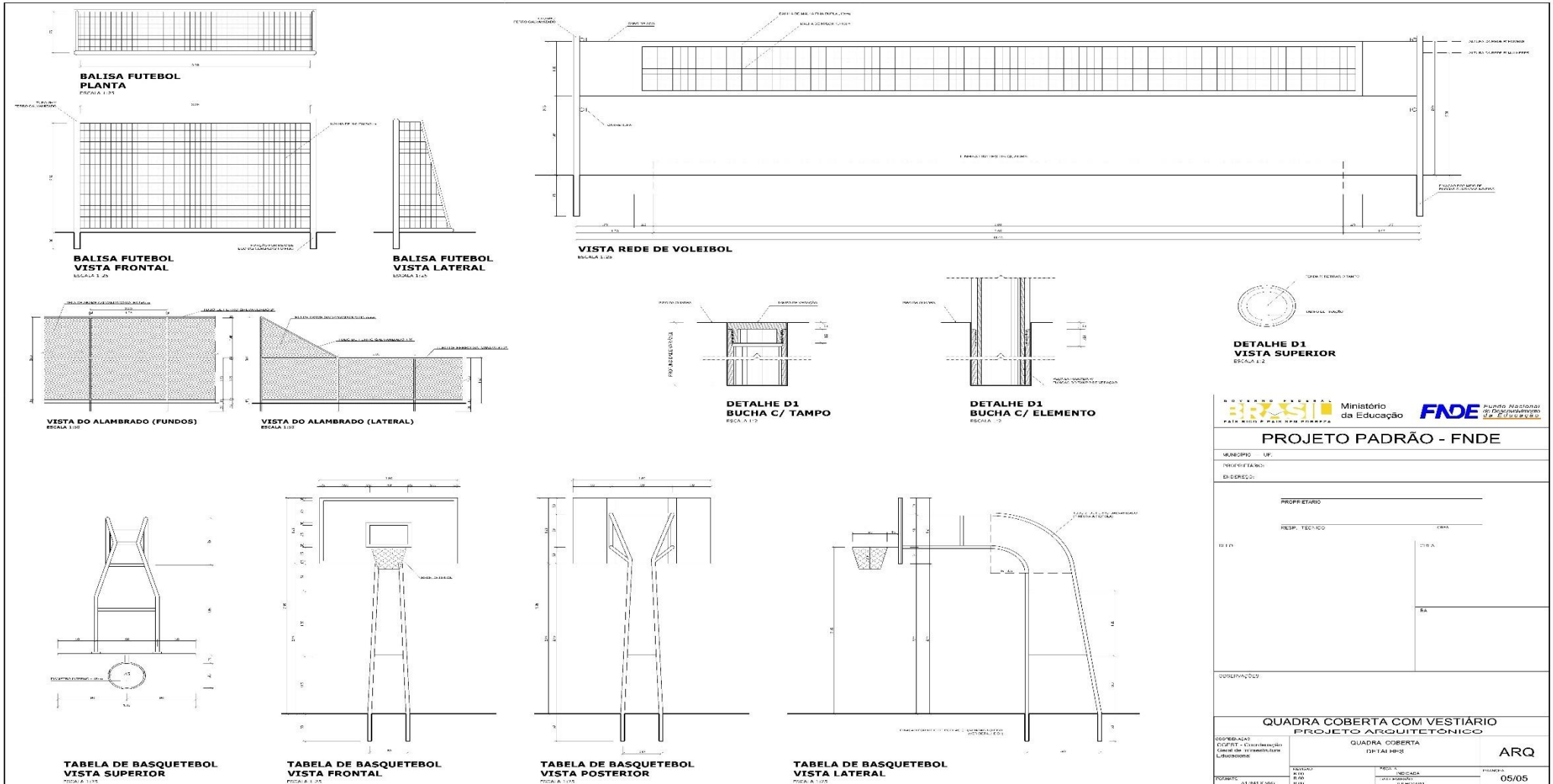


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____



PROJETO PADRÃO - FNDE	
MUNICÍPIO: UF:	
PROFESSOR(A):	
DIRETOR(A):	
PROFESSOR(A) _____ RESP. TÉCNICO _____ DATA: _____	
COORDENADOR(A) _____ DATA: _____	
QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO	
PROJETO ARQUITETÔNICO	
ORÇAMENTALISTA _____ PROJETISTA _____ LOCAL DE ENTREGA DO PROJETO:	QUADRA COBERTA DETALH Nº: _____ ARQ
DATA: 05/05/2011 FOLHA: 01/01	DATA: 05/05/2011 FOLHA: 01/01

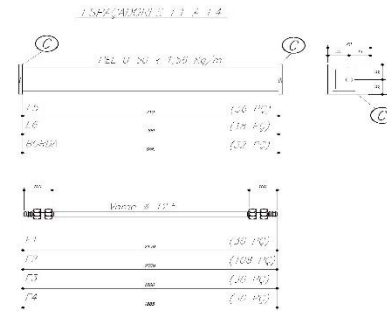
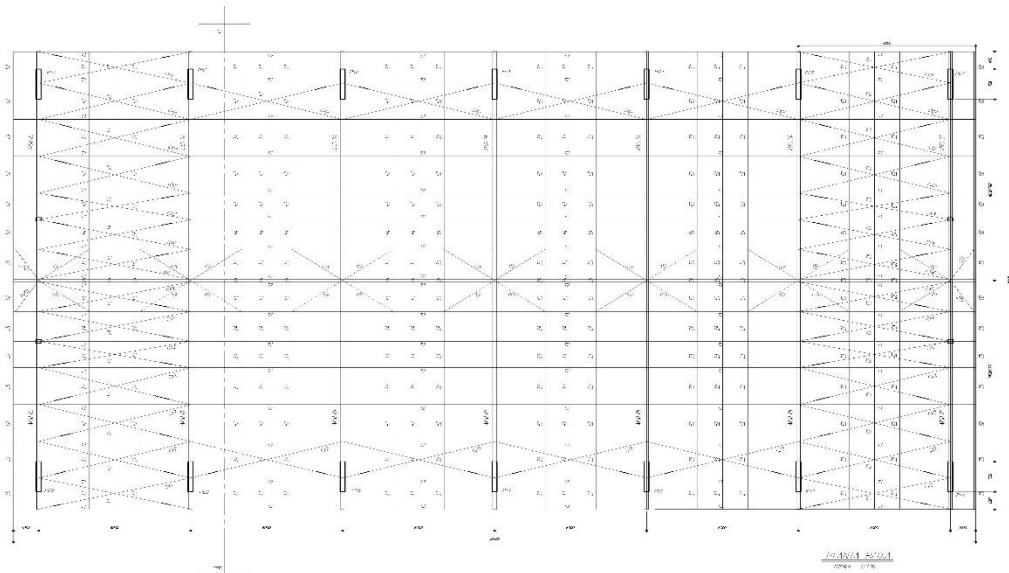


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

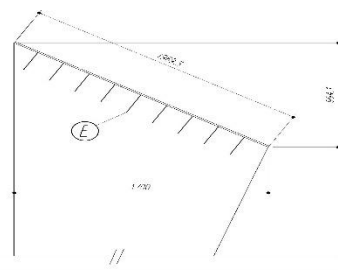
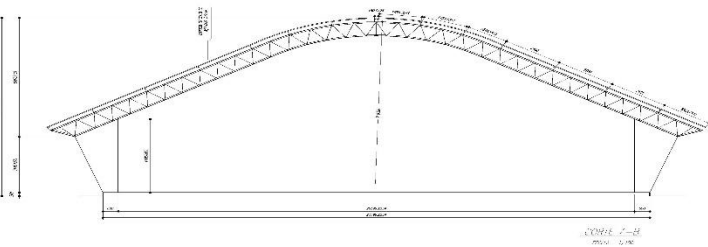
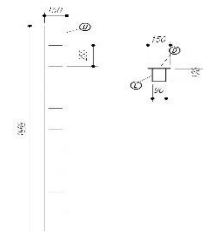
PROC. Nº _____

RUBRICA: _____



- NOTAS:**
- 1- ARMAÇÃO EM ALUMÍNIO.
 - 2- CONTER OPOSTO NO LOCAL DA FUNDÇÃO ANTES DA FUNDÇÃO
 - 3- INSTALAR TUBO DE DRENAGEM
 - 4- PARA SÓLOS UNAS (TUBOS) PROTEGIDO E TUBOS 7 ANOS (TUBO) TUBO
 - 5- PARA SÓLOS 1- MARCAS ASSIM A 300 mm
 - 6- OS DADOS TORNAM TERMOIS EM CASO DEVENDO SER CONFERIDA ANTES DE ENTREGAR O PROJETO
 - 7- INSTALAR TUBO DE DRENAGEM E INSTALAR POR DRENAGEM
 - 8- INSTALAR TUBO DE DRENAGEM E INSTALAR POR DRENAGEM
 - 9- UTILIZAR O CONTABILIZADOR COM PISO DE 20 mm EXTENSÃO
 - 10- CASO DE DRENAGEM CONSIDERAR O ANEXO 10

GRUPO DE BOMBA DO TUBO
 semo. assado



FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação		BRASIL			
MUNICÍPIO: CE					
PROPRIETÁRIO:					
PROPRIETÁRIO:					
NOME: _____		END: _____			
END: _____	CDDA: _____				
PROJETO ESTRUTURAL					
<table border="1" style="width: 100%; height: 40px;"> <tr> <td style="width: 33%;"></td> <td style="width: 33%;"></td> <td style="width: 33%;"></td> </tr> </table>					



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

MATERIAL			
1	1,1	PROF. 150x150x5,00mm	2,270 t.30
2	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
3	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
4	1,4	PROF. 150x150x5,00mm	2,270 t.30
5	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
6	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
7	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
8	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
9	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
10	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
11	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
12	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
13	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
14	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
15	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
16	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
17	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
18	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
19	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
20	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
21	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
22	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
23	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
24	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
25	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
26	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
27	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
28	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
29	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
30	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
31	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
32	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
33	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
34	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
35	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
36	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
37	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
38	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
39	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
40	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
41	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
42	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
43	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
44	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
45	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
46	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
47	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
48	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
49	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30
50	1,1	PROF. 150x150x3,50mm	2,270 t.30

NOTAS

- 1- APRESENTAR ASSESSORIA
- 2- CONSULTAR OBRAS DE EXEMPLO ANTES DA FABRICAÇÃO
- 3- MANUTENÇÃO DAS FOLHAS DE CÁLCULO
- 4- DIMENSÕES DESENVOLVIDAS DE ACORDO COM O PROJETO
- 5- MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO DA OBRA
- 6- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO
- 7- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO
- 8- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO
- 9- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO
- 10- O PROJETO DEVE SER EXECUTADO DE ACORDO COM O PROJETO

PREPARO DA SUPERFÍCIE METÁLICA

- 1- LIMPEZA MECÂNICA NÍVEL SAO - 303
- 2- APLICAR PRIMER ANTES DO TINTA EM UM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A LIMPEZA
- 3- APLICAR PRIMER ANTES DO TINTA EM UM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A LIMPEZA
- 4- APLICAR PRIMER ANTES DO TINTA EM UM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A LIMPEZA
- 5- APLICAR PRIMER ANTES DO TINTA EM UM PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS APÓS A LIMPEZA

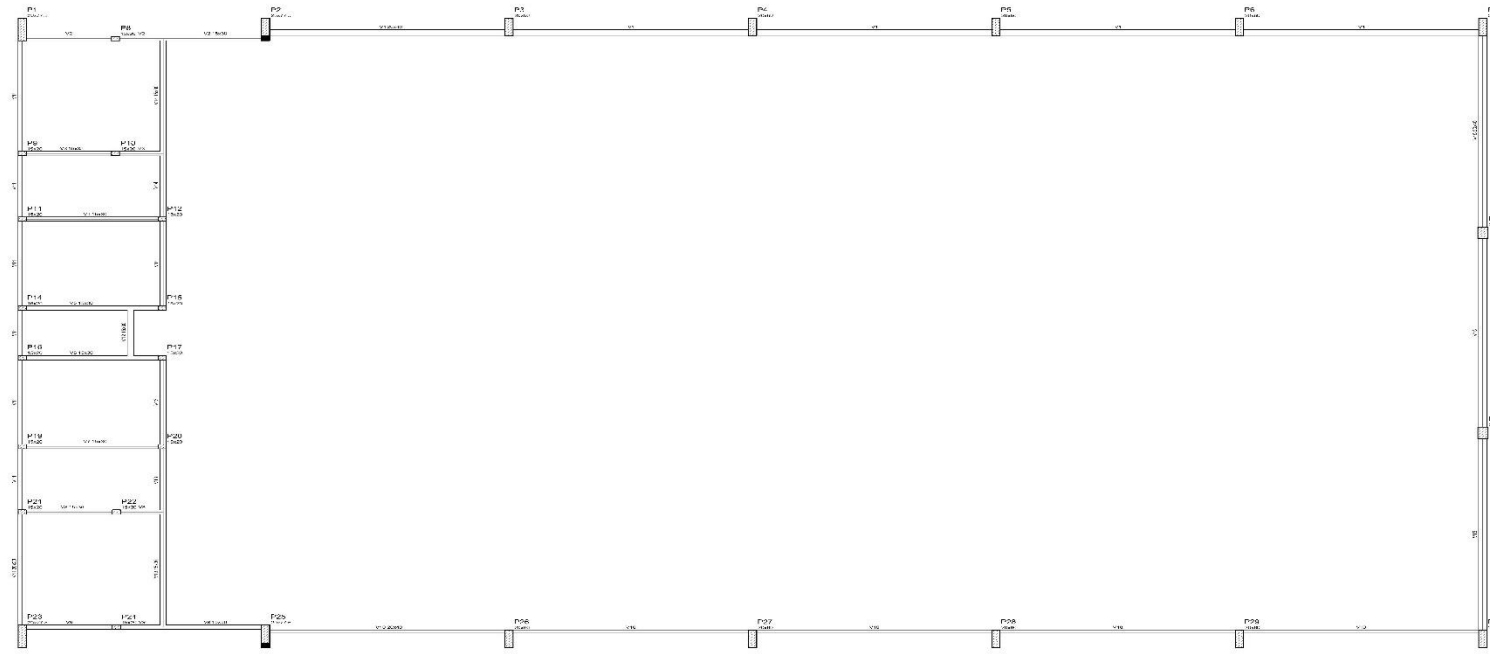


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____



Forma do pavimento Nivel 000

Item	Qtz	Unid.	Valor	Valor
1	1,00	m²	1,00	1,00
2	1,00	m²	1,00	1,00
3	1,00	m²	1,00	1,00
4	1,00	m²	1,00	1,00
5	1,00	m²	1,00	1,00
6	1,00	m²	1,00	1,00
7	1,00	m²	1,00	1,00
8	1,00	m²	1,00	1,00
9	1,00	m²	1,00	1,00
10	1,00	m²	1,00	1,00
11	1,00	m²	1,00	1,00
12	1,00	m²	1,00	1,00
13	1,00	m²	1,00	1,00
14	1,00	m²	1,00	1,00
15	1,00	m²	1,00	1,00
16	1,00	m²	1,00	1,00
17	1,00	m²	1,00	1,00
18	1,00	m²	1,00	1,00
19	1,00	m²	1,00	1,00
20	1,00	m²	1,00	1,00
21	1,00	m²	1,00	1,00
22	1,00	m²	1,00	1,00
23	1,00	m²	1,00	1,00
24	1,00	m²	1,00	1,00
25	1,00	m²	1,00	1,00
26	1,00	m²	1,00	1,00
27	1,00	m²	1,00	1,00
28	1,00	m²	1,00	1,00

Cobertura
 Formas
 Escafandro

PROJETO PADRÃO - FNE	
MUNICÍPIO: _____ PROPRIETÁRIO: _____ ENDEREÇO: _____ PROPRIETÁRIO: _____ RESP. TÉCNICO: _____	
Nº P: _____ Nº A: _____ Nº SA: _____	Nº P: _____ Nº A: _____ Nº SA: _____
OBSERVAÇÕES: _____	
QUADRA COBERTA PROJETO ESTRUTURAL	
COORDENADOR: CADERNETO: _____ Conselho de Administração: _____ Substituição: _____	INSTITUIÇÃO DE CONCRETO: FORMA DE PAVIMENTO - NIVEL 000 EST
DATA: _____ HORÁRIO: _____ LOCAL: _____	DATA: _____ HORÁRIO: _____ LOCAL: _____
FOLHA: _____ DE: _____	FOLHA: _____ DE: _____

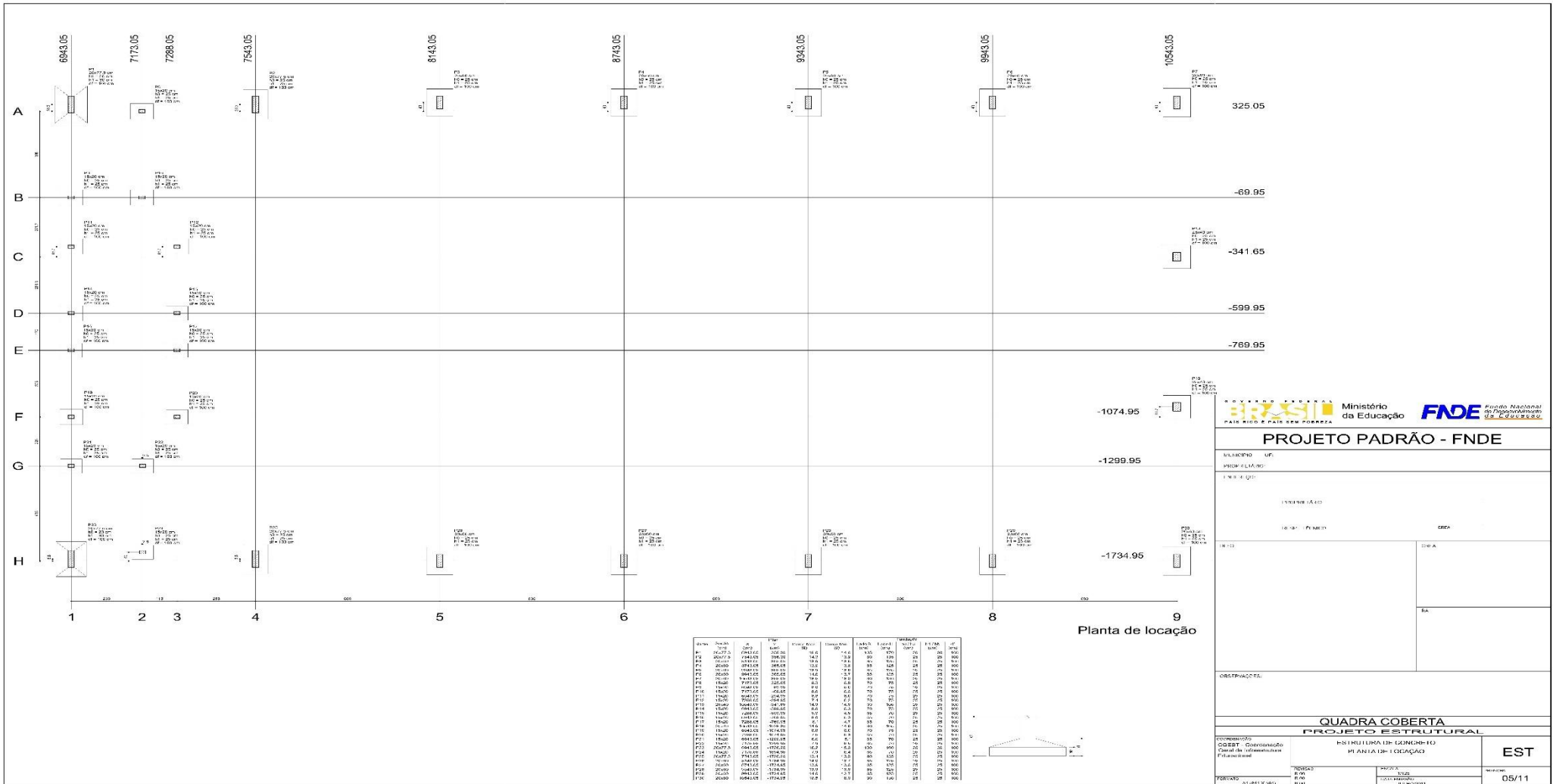


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

RELAÇÃO DO AÇO

ACO	N	DIAM	Q	UNIT (CM)	C.TOTAL (CM)
60	1	5,0	42	195	8190
	2	5,0	460	31	15190
	3	5,0	203	199	32277
	4	5,0	259	69	17971
	5	5,0	35	129	4515
	6	5,0	70	36	2520
	7	10,0	4	78	312
	8	10,0	26	318	6268
	9	10,0	4	350	1400
	10	10,0	30	VAR	VAR
	11	12,5	64	75	4992
	12	12,5	64	367	23488
	13	12,5	58	VAR	VAR
	14	12,5	6	VAR	VAR
	15	12,5	6	94	564

RESUMO DO AÇO

ACO	DIAM	C. TOTAL (m)	PESO+10% (kg)
CA60	10,0	116,8	99,6
CA60	12,5	392,5	416,2
CA60	5,0	607,4	136,6
PESO TOTAL			
CA60		515,8	
CA60		136,8	

Vol. de concreto total = 5,82 m³
 Área de forma total = 85,74 m²

PROJETO PADRÃO - FNDE

Ministério da Educação **FNDE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

MUNICÍPIO: UF:

ENDEREÇO:

RESP. TÉCNICO: ORÇ:

DATA:

BA:

DESCRIÇÃO:

QUADRA COBERTA
PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO
PILARES (P1 ao P11)

COORDENADOR	PROJETA	PROVA	PROVA
ELABORADO	REVISADO	APROVADO	PROVA
DATA	DATA	DATA	DATA
06/11			

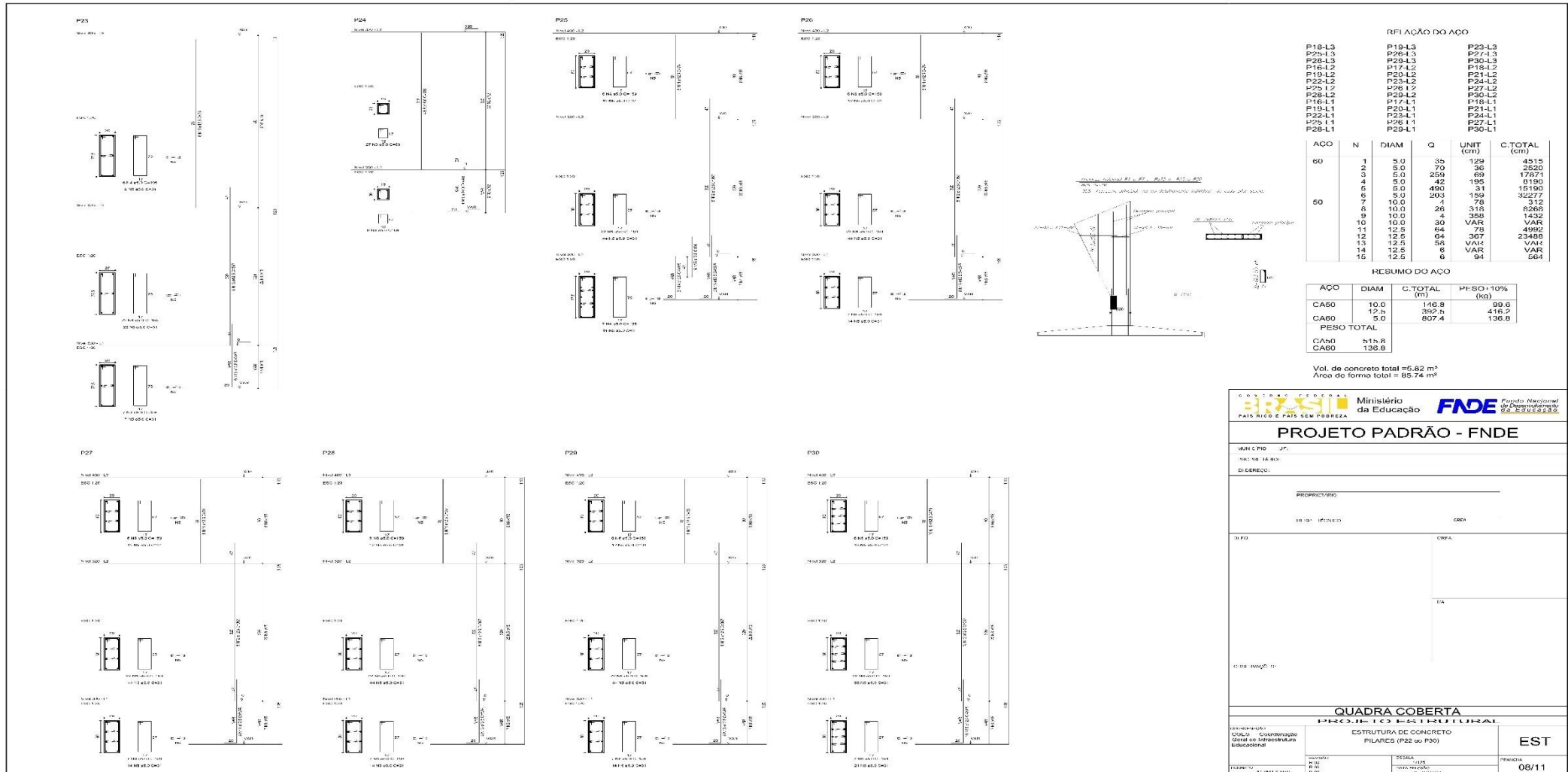


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____



Ministério da Educação **FNE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNE

MUNICÍPIO: JF. _____
 ENDEREÇO: _____
 DISTRITO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

14.04 (PROJETO) _____

14.05 (EXECUÇÃO) _____

14.06 (MANTENÇÃO) _____

QUADRA COBERTA

PROJETO ESTRUTURAL

ESTRUTURA DE CONCRETO
 PILARES (P23 a P30)

EST

PROJETO: _____
 DATA: _____
 LOCAL: _____

PRIMEIRA
08/11

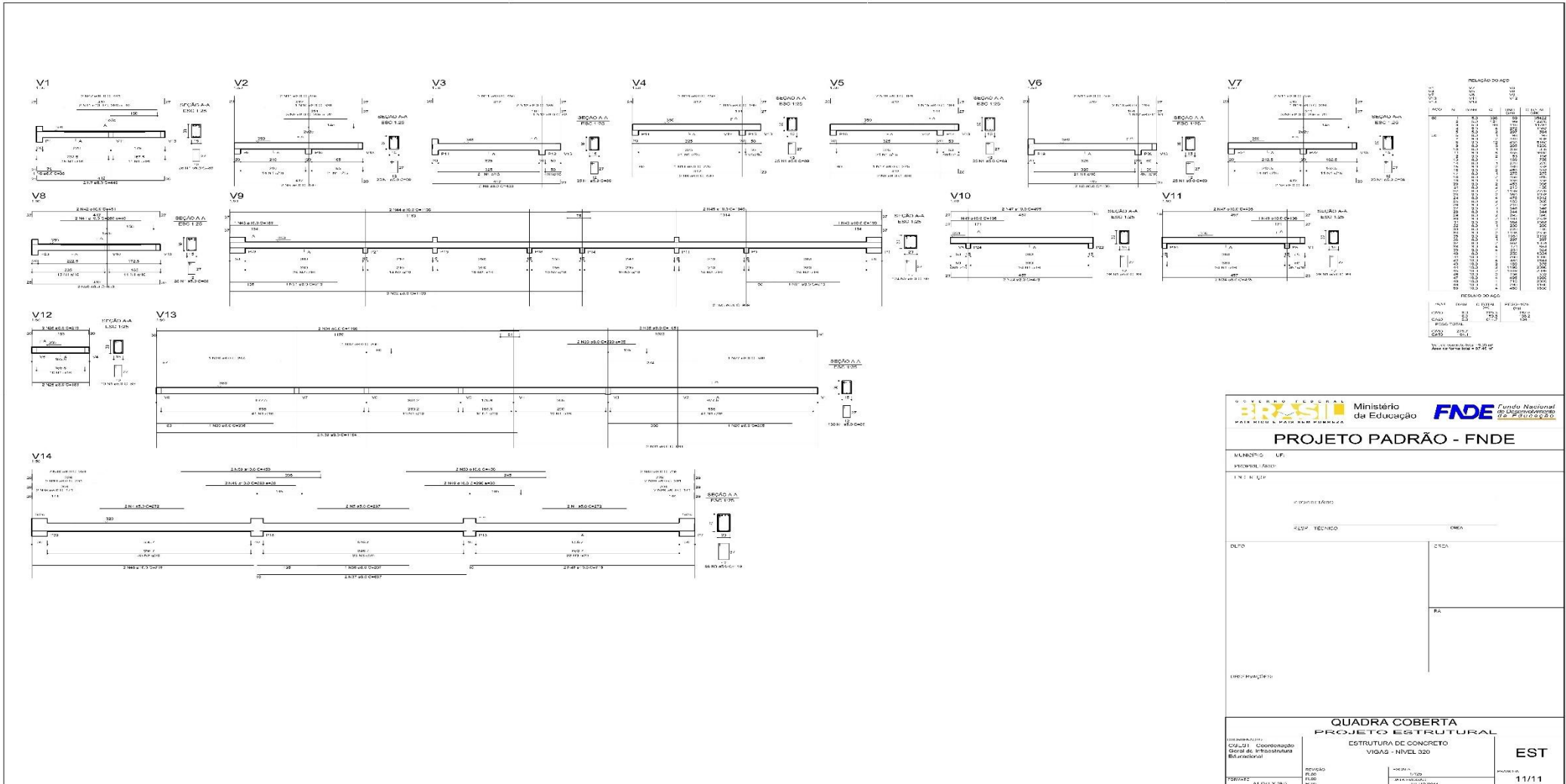


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____



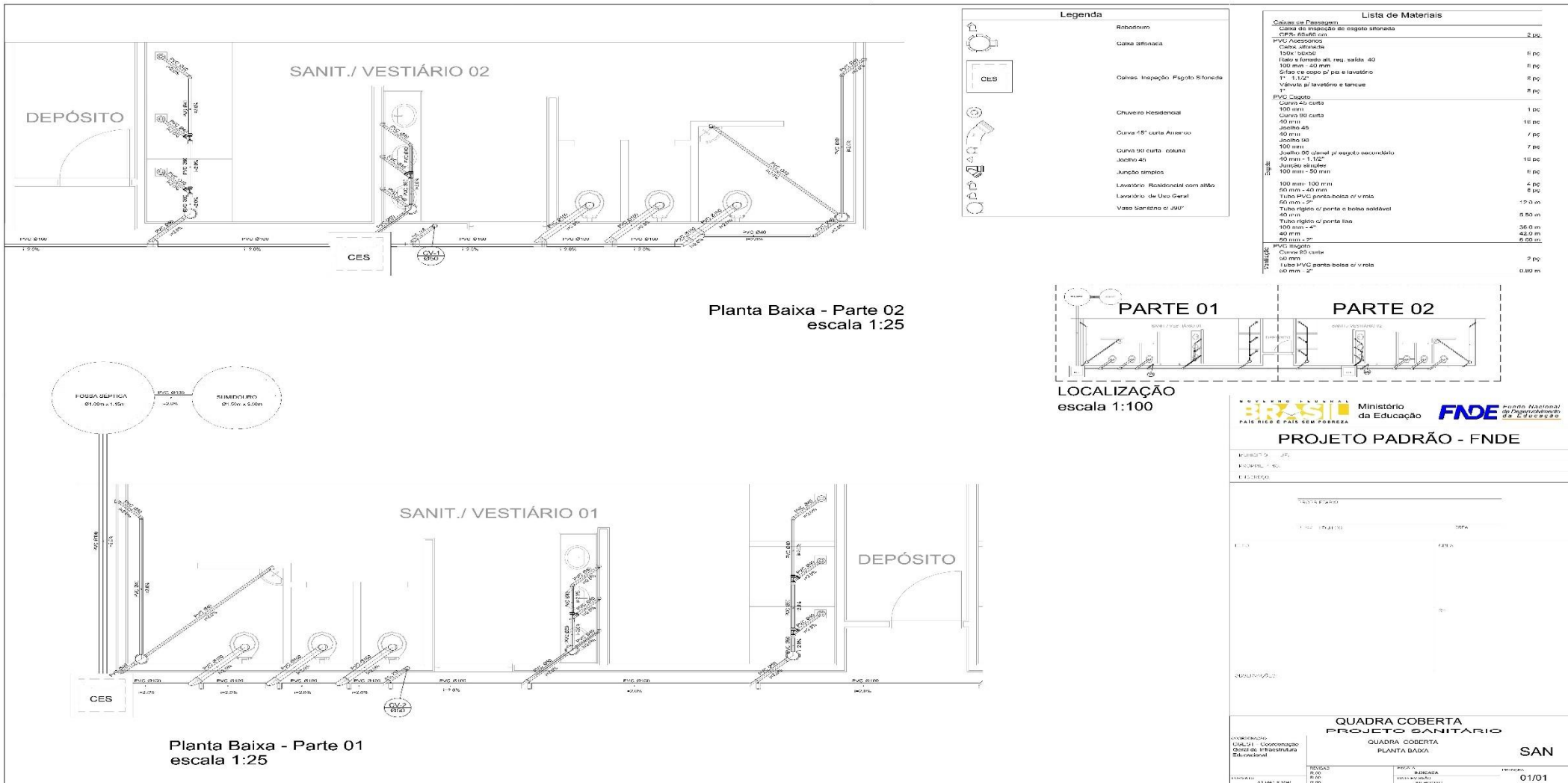


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

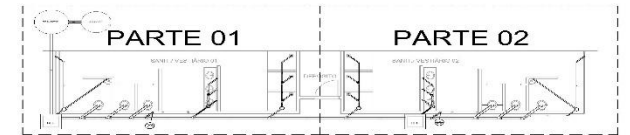


Planta Baixa - Parte 02
escala 1:25

Planta Baixa - Parte 01
escala 1:25

Legenda	
	Reboque
	Caixa Sifônica
	Caixa Inspeção - Fagolo Sifônica
	Chuveiro Residencial
	Curva 45° curta Assento
	Curva 90° curta caixa
	Jockey 4x4
	Juncão simples
	Lavatório - Residencial com sifão
	Lavatório de Uso Geral
	Vaso sanitário 01 JUP

Lista de Materiais		
Caixa de Passagem	Caixa de inspeção de esgoto sifonada	2 pc
CPL 80x110 mm		
PVC 75x100 mm		
Caixa sifônica		1 pc
1000 litros		
Falso e formato att. res. saída 40		1 pc
100 mm x 40 mm		
Sifão de piso p/ pia e lavatório		1 pc
1" - 1/2"		
Válvula p/ lavatório e tanque		1 pc
1"		
PVC 50x75		
Curva 45° curta		1 pc
100 mm		
Curva 90° curta		1 pc
40 mm		
Jockey 4x4		1 pc
40 mm		
Jockey 100		1 pc
100 mm		
Jockey 90° lateral p/ esgoto secundário		1 pc
40 mm - 1/2"		
Juncão simples		1 pc
100 mm x 50 mm		
100 mm - 100 mm		4 pc
50 mm - 40 mm		6 pc
Tubo PVC ponta-bola c/ virado		17,0 m
50 mm - 2"		
Tubo rígido c/ ponta e bolso soldável		5,80 m
40 mm		
100 mm - 4"		36,0 m
40 mm		
50 mm - 2"		6,00 m
PVC 50x75		
Curva 90° curta		2 pc
50 mm		
Tubo PVC ponta-bola c/ virado		0,80 m
50 mm - 2"		



LOCALIZAÇÃO
escala 1:100

Ministério da Educação **FNE** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

PROJETO PADRÃO - FNE

NOME DO PROJETO: _____
 NOME DO LOCAL: _____
 ENDEREÇO: _____

QUADRA COBERTA
PROJETO SANITÁRIO

QUADRA COBERTA
 PLANTA BAIXA

SAN

COORDENADOR: _____
 LOCAL: Cooperativa Geral de Infraestrutura Educacional

DATA: _____
 FOLHA: _____ DE _____
 PROJETO: _____
 RUBRICA: _____
 DATA: _____

01/01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

Tipo de obra utilizada do acórdão: Construção e Reforma de Edifícios

$$BDI = \frac{((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))}{(1-I)} - 1$$

Onde:

AC ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

DF DESPESAS FINANCEIRAS

R SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO L LUCRO

I TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Acórdão TCU 2622/2013			(%)
		MINIMO PERMITIDO (%)	MÉDIO PERMITIDO (%)	MÁXIMO PERMITIDO (%)	ADOTADO (%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL				
	Administração central	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%
	Total AC =	3,00%	4,00%	5,50%	3,80%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS				
	Despesas financeiras	0,59%	1,23%	1,39%	0,66%
	Total DF =	0,59%	1,23%	1,39%	0,66%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIME				
	taxa de seguros e garantias	0,80%	0,80%	1,00%	0,80%
	taxa de riscos	0,97%	1,27%	1,27%	0,97%
	Total R =	1,77%	2,07%	2,27%	1,77%
L	LUCRO				
	Lucro bruto	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
	Total L =	6,16%	7,40%	8,96%	6,16%
I	TRIBUTOS				
	PIS	Conforme Legislação federal, para optante do simples nacional	Conforme Legislação federal, para optante do simples nacional	Conforme Legislação federal, para optante do simples nacional	0,65%
	Confins	Conforme Legislação federal, para optante do simples nacional	Conforme Legislação federal, para optante do simples nacional	Conforme Legislação federal, para optante do simples nacional	3,00%
	ISSQN	Conforme Legislação federal ou e legislação municipal	Conforme Legislação federal ou e legislação municipal	Conforme Legislação federal ou e legislação municipal	2,50%
	CPRB	3,60%	3,60%	3,60%	3,60%
	Total I =				9,75%
TOTAL (BDI) =					25,00%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA - COM DESONERAÇÃO			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	TOTAL	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,89	não incide
B2	FERIADOS	3,95	não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,64
B4	13º SALÁRIO	11,03	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06	0,04
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,59	não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18	9,20
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04	0,03
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	48,43	18,88
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	1,73	1,31
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41	1,82
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39	0,29



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,22	6,96
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,14	3,17
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
D	TOTAL	8,52	3,46
TOTAL (A+B+C+D)		82,97	46,10



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Tipologia: Quadra Escolar Coberta com Vestiário

Identificação: ID 1007833 PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 002, TERMO DE COMPROMISSO nº 8134/2014

Endereço: Povoado Santaninha

Referência: Planilha Orçamentária Padrão FNDE - Revisão Até 2013

CRONOGRAMA FÍSICO X FINANCEIRO DE RECAPTUAÇÃO DA OBRA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% DO ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.040,84	0,80%	100%					
				R\$ 5.040,84					
2	MOVIMENTO DE TERRA	R\$ -	0,00%	0%					
				R\$ -					
3	INFRAESTRUTURA	R\$ -	0,00%	0%					
				R\$ -					
4	SUPERESTRUTURA	R\$ 27.282,28	4,31%	100%					
				R\$ 27.282,28					
5	PAREDES E PAINÉIS	R\$ 22.679,66	3,59%		50%	50%			
					R\$ 11.339,83	R\$ 11.339,83			
6	COBERTURA	R\$ 130.198,75	20,59%		50%	30%	20%		
					R\$ 65.099,38	R\$ 39.059,63	R\$ 26.039,75		
7	ESQUADRIAS	R\$ -	0,00%		0%				
					R\$ -				
8	REVESTIMENTOS	R\$ 10.670,26	1,69%				100%		
							R\$ 10.670,26		
9	PISOS	R\$ 145.135,78	22,95%			40%	50%	10%	
						R\$ 58.054,31	R\$ 72.567,89	R\$ 14.513,58	
10	PINTURA	R\$ 120.403,01	19,04%					50%	50%
								R\$ 60.201,51	R\$ 60.201,51
11	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 9.702,19	1,53%			50%	50%		
						R\$ 4.851,10	R\$ 4.851,10		
12	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	R\$ 9.165,60	1,45%			50%	50%		
						R\$ 4.582,80	R\$ 4.582,80		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13	DRENAGEM PLUVIAL	R\$	34.194,95	5,41%			30%	40%	30%	
							R\$ 10.258,49	R\$ 13.677,98	R\$ 10.258,49	
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS 127/220	R\$	28.353,09	4,48%			30%	40%	30%	
							R\$ 8.505,93	R\$ 11.341,24	R\$ 8.505,93	
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$	3.787,45	0,60%			50%	50%		
							R\$ 1.893,73	R\$ 1.893,73		
16	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$	85.657,97	13,55%					50%	50%
									R\$ 42.828,99	R\$ 42.828,99
VALOR TOTAL		R\$	632.271,84	100%	R\$ 32.323,12	R\$ 76.439,21	R\$ 130.039,87	R\$ 145.624,74	R\$ 136.308,48	R\$ 111.536,42
OBSERVAÇÕES:					5,11%	12,09%	20,57%	23,03%	21,56%	17,64%
					5,11%	17,20%	37,77%	60,80%	82,36%	100,00%



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA			REFERÊNCIAS: SINAPI - 12/2023 – MARANHÃO								
Objeto: ID 1007833 PAC 2 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 002/2013, TERMO DE COMPROMISSO nº 8134/2014			ORSE - 12/2023 – SERGIPE								
Local: POVOADO SANTANINHA			SEINFRA - 028 – CEARÁ								
BDI: 25%			CPOS/CDHU - 1 1/2023 - SÃO PAULO								
			FDE - 10/2023 - SÃO PAULO								
			EMBASA - 05/2 023 - BAHIA								
CURVA ABC											
ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND.	QUAT.	PREÇO UNITÁRIO S/BDI	PREÇO UNITÁRIO C/BDI	PREÇO TOTAL	PESO (%)	PESO ACUMULADO (%)	CLASSIF.
6.1	72114	SINAPI	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vao livre de 30m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m²	445,60	R\$ 166,98	R\$ 208,73	R\$ 93.007,86	14,71%	14,71%	A
9.2	72136	SINAPI	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m²	633,20	R\$ 110,14	R\$ 137,68	R\$ 87.175,81	13,79%	28,50%	A
16.1	4118	ORSE	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m²	147,00	R\$ 279,14	R\$ 348,93	R\$ 51.291,98	8,11%	36,61%	A
10.7	72815	SINAPI	Pintura de piso com tinta à base de resina epóxi	m²	480,00	R\$ 65,40	R\$ 81,75	R\$ 39.240,00	6,21%	42,82%	A
6.2	75381/001	SINAPI	cobertura com telha de chapa de aço zincado, ondulada, espessura de 0,5mm	m²	445,60	R\$ 66,77	R\$ 83,46	R\$ 37.190,89	5,88%	48,70%	A
10.5	74145/001	SINAPI	Pintura c/ primer epoxi em estrutura de aço carbono 25 micra com revólver	m²	1114,00	R\$ 23,76	R\$ 29,70	R\$ 33.085,80	5,23%	53,93%	A
13.5	4421	ORSE	Canaleta de concreto c/ tampa removível em chapa de aço (0,25 x 0,25 x 0,25m)	m	72,00	R\$ 293,79	R\$ 367,24	R\$ 26.441,10	4,18%	58,11%	A
5.5	73937/004	SINAPI	Elemento vazado de concreto (50x50x10cm) anti-chuva assentados com argamassa c(imento e areia traço 1:3)	m²	74,05	R\$ 245,02	R\$ 306,28	R\$ 22.679,66	3,59%	61,70%	A
9.3	85181	SINAPI	Piso em concreto simples despolado (esp.=5cm), inclusive contrapiso	m²	195,40	R\$ 81,71	R\$ 102,14	R\$ 19.957,67	3,16%	64,86%	A
9.4	C3732	SEINFRA	Junta de retração, serrada com disco diamantado, para pavimentos em placa de concreto, profund.= 5cm, inclusive preenchimento com mastique	m	627,05	R\$ 24,40	R\$ 30,50	R\$ 19.125,03	3,02%	67,88%	A
9.1	9962	ORSE	Lastro de brita graduada apiloada (esp.=6 cm)	m²	633,20	R\$ 23,85	R\$ 29,81	R\$ 18.877,28	2,99%	70,87%	A
10.4	C1281	SEINFRA	Esmalte sintético em estrutura de aço carbono 50 micra com revólver	m²	1114,00	R\$ 11,32	R\$ 14,15	R\$ 15.763,10	2,49%	73,36%	A
10.6	88489	SINAPI	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de tinta acrílica	m²	847,20	R\$ 13,12	R\$ 16,40	R\$ 13.894,08	2,20%	75,56%	A
4.3.1	74202/001	SINAPI	Laje premoldada para forro (e=12cm), inclusive capeamento (e=4cm) e escoramento	m²	88,60	R\$ 123,38	R\$ 154,23	R\$ 13.664,34	2,16%	77,72%	A
4.1.2	95957	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m³	1,80	R\$ 3.352,62	R\$ 4.190,78	R\$ 7.543,40	1,19%	78,91%	A
8.4	87272	SINAPI	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 20 x 20 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m²	65,60	R\$ 84,82	R\$ 106,03	R\$ 6.955,24	1,10%	80,01%	B
16.8	C1347	SEINFRA	Estrutura metálica c/ tabelas de basquete	cj	1,00	R\$ 5.136,11	R\$ 6.420,14	R\$ 6.420,14	1,02%	81,03%	B
14.8	91928	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 4 mm²	m	820,00	R\$ 6,11	R\$ 7,64	R\$ 6.262,75	0,99%	82,02%	B
10.8	88487	SINAPI	Pintura em tinta PVA latex (02 demãos), inclusive emassamento	m²	476,00	R\$ 10,48	R\$ 13,10	R\$ 6.235,60	0,99%	83,00%	B
10.2	41595	SINAPI	Demarcação de quadra com tinta acrílica	m	360,00	R\$ 13,81	R\$ 17,26	R\$ 6.214,50	0,98%	83,99%	B
16.9	C1349	SEINFRA	Estrutura metálica de travessias de futebol	cj	1,00	R\$ 4.452,67	R\$ 5.565,84	R\$ 5.565,84	0,88%	84,87%	B
13.1	94227	SINAPI	Calha em chapa de aço galvanizado nº 24	m	72,00	R\$ 58,15	R\$ 72,69	R\$ 5.233,50	0,83%	85,70%	B



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

14.30	22	Próprio	Luminária blindada p/ alta pressão, linha industrial projetor hermético para lâmpada de luz mista de 500 W, com proteção da lâmpada	un	15,00	R\$ 276,09	R\$ 345,11	R\$ 5.176,69	0,82%	86,51%	B
10.1	88485	SINAPI	Aplicação de selador acrílico	m ²	847,20	R\$ 3,94	R\$ 4,93	R\$ 4.172,46	0,66%	87,17%	B
16.12	9537	SINAPI	Limpeza geral	m ²	861,56	R\$ 3,69	R\$ 4,61	R\$ 3.973,95	0,63%	87,80%	B
16.7	74125/002	SINAPI	Espelho plano 4mm	m ²	4,50	R\$ 662,57	R\$ 828,21	R\$ 3.726,96	0,59%	88,39%	B
16.6	100868	SINAPI	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	8,00	R\$ 354,45	R\$ 443,06	R\$ 3.544,50	0,56%	88,95%	B
16.10	C1351	SEINFRA	Estrutura metálica p/ rede de voley	cj	1,00	R\$ 2.703,16	R\$ 3.378,95	R\$ 3.378,95	0,53%	89,49%	B
1.7	97628	SINAPI	Demolição de lajes, de forma manual, sem reaproveitamento. af_12/2017	m ³	10,71	R\$ 252,27	R\$ 252,27	R\$ 3.377,26	0,53%	90,02%	B
16.3	10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha para lavatório com testeiras - espessura 2cm, largura 50 cm, conforme projeto	m	4,80	R\$ 555,22	R\$ 694,03	R\$ 3.331,32	0,53%	90,55%	B
4.2.2	95957	SINAPI	Concreto armado fck 25 MPa, usinado, inclusive lançamento	m ³	0,75	R\$ 3.352,62	R\$ 4.190,78	R\$ 3.143,08	0,50%	91,04%	B
14.25	95749	SINAPI	Eletroduto de ferro galvanizado d= 3/4" - inclusive braçadeiras	m	86,00	R\$ 27,87	R\$ 34,84	R\$ 2.996,03	0,47%	91,52%	B
12.15	74198/002	SINAPI	Sumidouro em alvenaria (d 2,30 x h 6,00)	un	1,00	R\$ 2.348,61	R\$ 2.935,76	R\$ 2.935,76	0,46%	91,98%	B
12.6	74197/001	SINAPI	Fossa séptica, em concreto armado, (d 2,50 x h 12,00)	un	1,00	R\$ 2.218,31	R\$ 2.772,89	R\$ 2.772,89	0,44%	92,42%	B
14.19	37.17.114	CPOS/CDHU	Dispositivo residual diferencial - DR 125A In 30 mA	un	1,00	R\$ 2.069,51	R\$ 2.586,89	R\$ 2.586,89	0,41%	92,83%	B
8.5	C4431	SEINFRA	Revestimento cerâmico de paredes PEI IV - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	16,22	R\$ 124,58	R\$ 155,73	R\$ 2.525,86	0,40%	93,23%	B
11.7	102616	SINAPI	Caixa d'água em fibra de vidro - cap. 3.000 litros	un	1,00	R\$ 1.961,65	R\$ 2.452,06	R\$ 2.452,06	0,39%	93,62%	B
12.14	C2271	SEINFRA	Sifão de copo para pia e lavatório 1" - 1.1/2"	un	9,00	R\$ 199,04	R\$ 248,80	R\$ 2.239,20	0,35%	93,97%	B
11.40	95471	SINAPI	Vaso sanitário para deficientes físicos para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	2,00	R\$ 785,41	R\$ 981,76	R\$ 1.963,53	0,31%	94,28%	B
15.3	96973	SINAPI	Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	un	24,00	R\$ 64,39	R\$ 80,49	R\$ 1.931,70	0,31%	94,59%	B
16.2	10000	ORSE	Portão em tubo de ferro galvanizado 2" e tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, inclusive dobradiças e fechadura	un	4,00	R\$ 381,50	R\$ 476,88	R\$ 1.907,50	0,30%	94,89%	B
10.3	C1207	SEINFRA	Emassamento de superfície, com aplicação de 02 demãos de massa acrílica	m ²	88,60	R\$ 16,23	R\$ 20,29	R\$ 1.797,47	0,28%	95,17%	C
14.10	92986	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/90°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1000V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 35 mm ²	m	41,00	R\$ 34,61	R\$ 43,26	R\$ 1.773,76	0,28%	95,45%	C
1.2	74209/001	SINAPI	Placa da obra - padrão governo federal	m ²	3,00	R\$ 443,62	R\$ 554,53	R\$ 1.663,58	0,26%	95,72%	C
14.27	95747	SINAPI	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1.1/2" - inclusive braçadeiras	m	34,00	R\$ 38,50	R\$ 48,13	R\$ 1.636,25	0,26%	95,98%	C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.2	89580	SINAPI	Tubo de queda - água pluvial DN=150 mm	m	20,00	R\$ 61,32	R\$ 76,65	R\$ 1.533,00	0,24%	96,22%	C
11.41	95469	SINAPI	Vaso sanitário sifonado, para válvula de descarga, em louca branca, com acessórios, inclusive assento plástico, anel de vedação, tubo PVC de ligação	un	4,00	R\$ 303,58	R\$ 379,48	R\$ 1.517,90	0,24%	96,46%	C
4.2.1	92468	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²	11,00	R\$ 107,80	R\$ 134,75	R\$ 1.482,25	0,23%	96,69%	C
4.1.1	92434	SINAPI	Forma plana chapa compensada plastificada, esp.= 12mm util. 5x	m ²	18,55	R\$ 62,50	R\$ 78,13	R\$ 1.449,22	0,23%	96,92%	C
14.28	97586	SINAPI	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 2x40w, completa, incl.reator eletrônico e lampadas	un	6,00	R\$ 173,06	R\$ 216,33	R\$ 1.297,95	0,21%	97,13%	C
16.4	3226	ORSE	Banco de concreto armado polido (l=0,45m) sem arestas, conforme projeto	m	4,80	R\$ 180,57	R\$ 225,71	R\$ 1.083,42	0,17%	97,30%	C
16.5	227	Próprio	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	R\$ 401,49	R\$ 501,86	R\$ 1.003,73	0,16%	97,46%	C
14.7	91926	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 2,5 mm ²	m	190,00	R\$ 3,96	R\$ 4,95	R\$ 940,50	0,15%	97,61%	C
11.31	86906	SINAPI	Torneira cromada para lavatório 1/2"	un	8,00	R\$ 89,77	R\$ 112,21	R\$ 897,70	0,14%	97,75%	C
15.1	4429	ORSE	Caixa de inspeção 30x30x40 cm com tampa de ferro fundido	un	5,00	R\$ 140,85	R\$ 176,06	R\$ 880,31	0,14%	97,89%	C
11.25	89985	SINAPI	Registro de pressão c/ canopla cromada (3/4")	un	8,00	R\$ 72,40	R\$ 90,50	R\$ 724,00	0,11%	98,00%	C
12.2	4883	ORSE	Caixa de inspeção de esgoto sifonada (60x60 cm)	un	1,00	R\$ 574,58	R\$ 718,23	R\$ 718,23	0,11%	98,12%	C
14.20	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 4 disjuntores unipolares + 8 bipolares + 1 tripolar + 1 DR, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 564,02	R\$ 705,03	R\$ 705,03	0,11%	98,23%	C
14.17	8420	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 150 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	R\$ 278,90	R\$ 348,63	R\$ 697,25	0,11%	98,34%	C
13.3	89590	SINAPI	Joelho PVC 90° d=150 mm - tubulação pluvial	m	4,00	R\$ 122,56	R\$ 153,20	R\$ 612,80	0,10%	98,43%	C
14.26	95746	SINAPI	Eletroduto de ferro galvanizado d= 1" - inclusive braçadeiras	m	17,00	R\$ 27,54	R\$ 34,43	R\$ 585,23	0,09%	98,53%	C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.2	87799	SINAPI	Emboço c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar, traço 1:7	m ²	8,18	R\$ 56,56	R\$ 70,70	R\$ 578,47	0,09%	98,62%	C
14.21	83463	SINAPI	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para 1 disjuntor unipolar + 5 bipolares + 2 tripolares, padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 438,41	R\$ 548,01	R\$ 548,01	0,09%	98,71%	C
14.16	93663	SINAPI	Disjuntor termomagnético binopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	8,00	R\$ 53,95	R\$ 67,44	R\$ 539,50	0,09%	98,79%	C
15.4	96985	SINAPI	Haste tipo Cooperweld 5/8" - 3m	un	5,00	R\$ 82,75	R\$ 103,44	R\$ 517,19	0,08%	98,87%	C
14.24	93008	SINAPI	Eletroduto de pvc rígido roscável, 1.1/2", inclusive curvas	m	22,00	R\$ 17,87	R\$ 22,34	R\$ 491,43	0,08%	98,95%	C
8.3	74001/001	SINAPI	Reboco c/argamassa pré-fabricada, adesivo de alta resistência p/tinta epóxi esp= 5mm p/parede	m ²	11,02	R\$ 31,30	R\$ 39,13	R\$ 431,16	0,07%	99,02%	C
16.11	98689	SINAPI	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm	m	2,90	R\$ 118,54	R\$ 148,18	R\$ 429,71	0,07%	99,09%	C
11.34	91785	SINAPI	Tubo PVC rígido soldável - 25 mm	m	7,60	R\$ 42,	R\$ 52,58	R\$ 399,57	0,06%	99,15%	C
13.4	7752	ORSE	Ralo hemisférico tipo "abacaxi" com tela de aço com funil de saída cônico	un	4,00	R\$ 74,91	R\$ 93,64	R\$ 374,55	0,06%	99,21%	C
15.5	89508	SINAPI	Tubo PVC 40 mm	un	18,00	R\$ 15,17	R\$ 18,96	R\$ 341,33	0,05%	99,26%	C
14.15	93662	SINAPI	Disjuntor termomagnético binopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	R\$ 53,95	R\$ 67,44	R\$ 337,19	0,05%	99,32%	C
11.22	94794	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1.1/2")	un	2,00	R\$ 134,67	R\$ 168,34	R\$ 336,68	0,05%	99,37%	C
14.13	91955	SINAPI	Interruptor 1 tecla simples	un	7,00	R\$ 35,93	R\$ 44,91	R\$ 314,39	0,05%	99,42%	C
12.18	89714	SINAPI	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm	m	7,00	R\$ 34,29	R\$ 42,86	R\$ 300,04	0,05%	99,47%	C
14.18	9934	ORSE	Disjuntor termomagnético tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	R\$ 201,00	R\$ 251,25	R\$ 251,25	0,04%	99,51%	C
14.9	92981	SINAPI	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com seção 16 mm ²	m	14,00	R\$ 14,20	R\$ 17,75	R\$ 248,50	0,04%	99,55%	C
11.21	94792	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1")	un	2,00	R\$ 92,69	R\$ 115,86	R\$ 231,73	0,04%	99,58%	C
14.1	95795	SINAPI	Condulete em alumínio tipo T de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	R\$ 31,19	R\$ 38,99	R\$ 194,94	0,03%	99,61%	C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

14.2	95808	SINAPI	Condulete em alumínio tipo L de 3/4", inclusive acessórios	un	5,00	R\$ 31,16	R\$ 38,95	R\$ 194,75	0,03%	99,64%	C
11.24	89987	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (3/4")	un	2,00	R\$ 76,15	R\$ 95,19	R\$ 190,38	0,03%	99,67%	C
11.16	94672	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável com bucha de latão 25 mm - 1/2"	un	16,00	R\$ 9,30	R\$ 11,63	R\$ 186,00	0,03%	99,70%	C
8.1	87905	SINAPI	Chapisco c/ argamassa de cimento e areia s/ peneirar traço 1:3 esp.= 5mm p/ parede	m²	19,20	R\$ 7,48	R\$ 9,35	R\$ 179,54	0,03%	99,73%	C
11.23	89986	SINAPI	Registro de gaveta c/ canopla cromada (1/2")	un	2,00	R\$ 66,87	R\$ 83,59	R\$ 167,18	0,03%	99,76%	C
14.29	97584	SINAPI	Luminária calha sobrepor p/lamp.fluorescente 1x40w, completa, incl.reator eletronico e lampadas	un	1,00	R\$ 132,19	R\$ 165,24	R\$ 165,24	0,03%	99,78%	C
11.8	86884	SINAPI	Engate flexível plástico	un	10,00	R\$ 10,26	R\$ 12,83	R\$ 128,25	0,02%	99,80%	C
14.3	9932	ORSE	Condulete em alumínio tipo TA de 3/4", inclusive acessórios	un	4,00	R\$ 25,18	R\$ 31,48	R\$ 125,90	0,02%	99,82%	C
11.13	96751	SINAPI	Joelho 90º soldável 50 mm	un	4,00	R\$ 24,64	R\$ 30,80	R\$ 123,20	0,02%	99,84%	C
11.10	94706	SINAPI	Flange para caixa d'água 50 mm	un	2,00	R\$ 43,11	R\$ 53,89	R\$ 107,78	0,02%	99,86%	C
12.21	86879	SINAPI	Válvula para lavatório e tamque 1"	un	9,00	R\$ 9,23	R\$ 11,54	R\$ 103,84	0,02%	99,88%	C
12.9	89744	SINAPI	Joelho 90º - 100 mm	un	3,00	R\$ 25,48	R\$ 31,85	R\$ 95,65	0,02%	99,89%	C
15.2	681	ORSE	Conector de bronze para haste 5/8"	un	12,00	R\$ 6,07	R\$ 7,59	R\$ 91,05	0,01%	99,91%	C
14.12	4.56.11	FDE	Tomada 2p + t para piso, 10 A, completa	un	1,00	R\$ 72,66	R\$ 90,83	R\$ 90,83	0,01%	99,92%	C
11.9	94703	SINAPI	Flange para caixa d'água 25 mm	un	3,00	R\$ 21,09	R\$ 26,36	R\$ 79,09	0,01%	99,93%	C
14.11	92000	SINAPI	Tomada 2p + t de embutir, 10 A, completa	un	2,00	R\$ 31,06	R\$ 38,83	R\$ 77,65	0,01%	99,95%	C
14.14	93653	SINAPI	Disjuntor termomagnético monopolar 10 A, padrão DIN (linha branca)	un	5,00	R\$ 10,48	R\$ 13,10	R\$ 65,50	0,01%	99,96%	C
11.29	94691	SINAPI	Tê de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	2,00	R\$ 16,32	R\$ 20,40	R\$ 40,80	0,01%	99,96%	C
11.15	72602	SINAPI	Joelho de redução 90º soldável 32 mm - 25 mm	un	2,00	R\$ 15,29	R\$ 19,11	R\$ 38,23	0,01%	99,97%	C



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

11.32	94795	SINAPI	Torneira de bóia p/caixa d'agua em pvc d = 3/4"	un	1,00	R\$ 30,47	R\$ 38,09	R\$ 38,09	0,01%	99,98%	C
14.4	9933	ORSE	Condulete em alumínio tipo XA de 3/4", inclusive acessórios	un	1,00	R\$ 25,72	R\$ 32,15	R\$ 32,15	0,01%	99,98%	C
11.17	89388	SINAPI	Luva de redução soldável 40 mm - 32 mm	un	2,00	R\$ 12,38	R\$ 15,48	R\$ 30,95	0,00%	99,99%	C
15.6	7928	ORSE	Terminal de pressão tipo prensa com 4 parafusos	un	5,00	R\$ 4,14	R\$ 5,18	R\$ 25,88	0,00%	99,99%	C
14.6	92865	SINAPI	Caixa PVC octogonal 4x4"	un	1,00	R\$ 14,04	R\$ 17,55	R\$ 17,57	0,00%	99,99%	C
11.20	89427	SINAPI	Luva soldável com rosca - 3/4"	un	1,00	R\$ 11,75	R\$ 14,69	R\$ 14,69	0,00%	99,99%	C
11.26	89440	SINAPI	Tê 90º soldável - 25 mm	un	1,00	R\$ 10,79	R\$ 13,49	R\$ 13,49	0,00%	100,00%	C
11.14	94740	SINAPI	Joelho 90º soldável com bucha de latão - 20 mm - 1/2"	un	1,00	R\$ 8,96	R\$ 11,20	R\$ 11,20	0,00%	100,00%	C
11.11	89408	SINAPI	Joelho 90º soldável 25 mm	un	1,00	R\$ 7,78	R\$ 9,73	R\$ 9,73	0,00%	100,00%	C
TOTAL GERAL DA PLANILHA								R\$ 632.271,84			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO II
PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para repactuação de obra de construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta no Povoado Santaninha, no Município de Cedral – MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A construção de quadra poliesportiva no povoado Santaninha, em Cedral/MA, justifica-se por diversas razões, que envolvem aspectos sociais, educacionais, de saúde e de desenvolvimento comunitário.

2.2. Inicialmente, a prática regular de atividades físicas é fundamental para a saúde física e mental. A construção da quadra poliesportiva incentivará os moradores, especialmente os jovens, a se engajarem em esportes, ajudando a combater o sedentarismo, a obesidade e outras doenças relacionadas ao estilo de vida.

2.3. Da mesma forma, a quadra poliesportiva funcionará como ponto de encontro e interação social. Ela oferecerá um espaço onde a comunidade pode se reunir, fortalecendo os laços sociais e promovendo um senso de pertencimento e coesão. Eventos esportivos, como torneios e campeonatos, podem ser organizados, estimulando a participação ativa dos moradores e a interação entre diferentes faixas etárias.

2.4. Ademais, esportes são uma ferramenta poderosa para a educação e o desenvolvimento de habilidades sociais, como trabalho em equipe, liderança e disciplina. A presença da quadra poliesportiva nas escolas ou próximas a elas pode complementar o currículo educacional, proporcionando um ambiente onde os alunos aprendem e aplicam esses valores.

2.5. E, também, a falta de opções de lazer e entretenimento pode levar jovens a se envolverem em atividades ilícitas. Oferecer espaços para a prática esportiva é uma forma eficaz de ocupar o tempo livre de maneira positiva e construtiva, diminuindo a probabilidade de envolvimento com a criminalidade e outros comportamentos de risco.

2.6. Além disso, a presença de espaços adequados para a prática esportiva contribui significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores. Além dos benefícios físicos e sociais, tais espaços podem ser utilizados para a realização de atividades culturais e recreativas, diversificando as opções de lazer e promovendo um estilo de vida mais ativo e saudável.

2.7. Portanto, a construção da quadra poliesportiva no povoado de Santaninha é uma necessidade urgente e justificada por múltiplas razões que impactam positivamente a saúde, educação, segurança, coesão social dessas comunidades.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua assinatura e o prazo de execução será de 06 (seis) meses, ambos podendo ser prorrogados na forma da legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

3.2.A execução da obra será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço, cujas etapas observarão o Cronograma Físico-financeiro parte integrante deste Projeto Básico.

3.3.A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1.Trata-se de obra de engenharia comum – repactuação de obra de construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta no Povoado Santaninha, utilizando-se como modalidade de licitação a **Concorrência**, sob regime de empreitada por preço global.

4.2.A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de proposta, os interessados **poderão** realizar vistoria ao local de execução da obra, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 às 18 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: cplcedral@gmail.com.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução da obra deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

6.2. Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de obras.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da obra, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da obra, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da execução da obra, conforme cronograma físico-financeiro;

7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura da execução da obra Contratada;

7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

7.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução da obra objeto do contrato;

7.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade da obra, após seu recebimento;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

7.10. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 63º, inciso IV, da Lei nº 14.133 de 2021.

7.11. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.5. Vedar a utilização, na execução da obra, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

8.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.7. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra.

8.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 8.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da obra, durante a vigência do contrato.
- 8.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da obra e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 8.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 2º do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.22. Executar a obra dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 8.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução da obra;
- 8.26. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução da obra, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 8.27. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de execução da obra para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 8.28. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 8.29. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções da obra ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
- 8.32. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;
- 8.33. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto de limpeza pública;
- 8.34. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.35. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
- 8.36. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 8.37. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução da obra objeto do contrato;
- 8.38. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 8.39. Demais obrigações constantes na Minuta do Contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não poderá ser admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da execução da obra, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 115 e 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra e do contrato.

10.3. A verificação da adequação da execução da obra deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

10.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução da obra, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução da obra deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 104 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da obra para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da execução da obra realizada.

10.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da execução da obra realizada.

10.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução da obra com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

10.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução da obra em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da execução da obra, podendo ainda:

10.14.1. solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. A obra depois de concluída será recebida nas condições seguintes:

11.1.1. Provisoriamente, por Comissão de Técnicos da CONTRATANTE, em conjunto com a CONTRATADA, que emitirão o Termo de Recebimento Provisório, com prazo de vigência de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 140, inciso I, a da lei 14.133/21.

11.1.2. Decorridos o prazo do Termo de Recebimento Provisório, e após as correções das anormalidades, porventura verificadas, o objeto será recebido definitivamente nos termos abaixo definidos:

11.1.2.1. O Termo de Recebimento Provisório da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.

11.1.2.2. O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido pela **CONTRATANTE**, mediante Termos Circunstanciado assinado pelas partes, após a comprovação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do Recebimento Provisório.

11.1.2.3. O Termo de Recebimento Definitivo somente será emitido pela **CONTRATANTE**, após a conclusão da obra e desde que a mesma tenha sido aprovada sem restrições.

11.1.2.4. A **CONTRATADA** deverá concluir os trabalhos referentes as obras objeto deste Contrato dentro do prazo final previsto no Cronograma, constantes do Projeto Executivo e da sua Proposta.

11.1.2.5. Os prazos estabelecidos nesta Cláusula, só poderão ser objeto de prorrogação, caso o motivo apresentado, devidamente justificado, esteja em uma das hipóteses previstas nos incisos I e II, do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.2.6. Com a conclusão da obra dentro dos prazos estipulados nesta Cláusula, o Contrato terá automaticamente sua vigência expirada sem necessidade de qualquer notificação.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

12.2. A primeira fatura dos serviços só será paga com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da obra junto ao CREA-MA, bem como documentos que comprovem que os serviços foram inscritos no INSS.

12.3. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo da obra, conforme este Projeto Básico

12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução da obra, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.8. Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X -

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida; II -

as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

14.2.2. A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 156 da lei 14.333/2021 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.3. A sanção prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.33/2021.

14.2.4. A sanção prevista no inciso III do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da lei 14.33/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.5. A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156 da lei 14.33/2021, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

14.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do artigo 156 da lei 14.33/2021.

14.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.2.9. A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da lei 14.33/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.4.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput do artigo 158 da lei 14.33/2021 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.4.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.4.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.4.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
- II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.6.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

14.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

14.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

14.8. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública; II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade; IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

14.8.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A empresa licitante como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá comprovar junto à Comissão de Licitação os seguintes documentos:

15.1.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da região sede da empresa, contendo obrigatoriamente o registro do(s) responsável(is) Técnico (s) da Empresa e a atividade relacionada com o objeto.

15.1.3 A Qualificação Técnica da Licitante será avaliada por meio da Capacidade Técnico- Operacional e Profissional, na forma a seguir definida:

a) Capacidade Técnico – Operacional: Para atendimento à qualificação técnico-operacional o licitante deverá apresentar um ou mais atestado (s) que comprovem que tenha executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue.

Parcelas de maior relevância, com percentuais de 50%, conforme tabela a seguir.

Item	Descrição	Und.	Quant.
6.1	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vão livre de 30m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m ²	222
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m ²	316
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²	73

b) Capacidade Técnico – Profissional: Para atendimento à qualificação técnico-profissional, comprovação do licitante de possuir ou que irá dispor de profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto) reconhecido pelo CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), detentor de Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no respectivo Conselho da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva certidão de acervo técnico – CAT, expedida por este conselho que comprovem ter o profissional, executado para o órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas as parcelas de maior relevância que segue.

Item	Descrição	Und.
6.1	Estrutura metálica em tesouras ou trelicas, vão livre de 30m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento	m ²
9.2	Piso em concreto armado com tela e juntas de dilatação (esp.=10cm)	m ²
16.1	Alambrado com tela de arame galvanizado fio 12 bwg, malha 2", revestido em pvc, fixada com tubos de ferro galvanizado 2"	m ²

15.1.4 A comprovação do vínculo profissional do Responsável Técnico será feita mediante cópia da Carteira Profissional ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstre a identificação do profissional, com o visto do Ministério do Trabalho ou mediante Certidão do Conselho de Classe devidamente atualizada ou Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços registrado no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

respectivo Conselho de Classe da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda Declaração (com firma reconhecida) de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência expressa do profissional.

15.1.5 É vedada a indicação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;

15.1.6 O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão ser os responsáveis pelo acompanhamento da execução da obra/serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração;

16. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

Índice de Liquidez Geral (ILG)

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

ILG = $\geq 1,0$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Ativo Circulante

ILC = $\geq 1,0$

Passivo Circulante

Solvência (SO) Ativo

Total

SO = $> 1,0$

Passivo Circulante + exigível a Longo Prazo

a.1) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

a.2) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informados pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos.

16.1.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

boa situação financeira da mesma.

16.1.3 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- a) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
- b) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

16.1.3 Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabelecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

16.1.4 A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribui lucro, deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016.

16.1.5 Certidão Negativa de Falência (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS.

17.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 632.271,84 (Seiscentos e trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

18. ANEXOS

18.1. Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- 18.1.1 Planilha orçamentária
- 18.1.2 Memorial Descritivo e Plantas;
- 18.1.3 Composição de BDI;
- 18.1.4 Composição de Encargos Sociais;
- 18.1.5 Cronograma Físico-Financeiro;
- 18.1.6 Curva ABC de serviços;

Franknilva Vieira da Silva Matos
Engenharia Civil
CREA-MA: 110393427-9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA
MUNICIPAL DE CEDRAL/MA E A EMPRESA
_____.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL/MA, com sede na Praça Newton Bello, nº66 - Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 54.581.671/0001-12, neste ato representado pelo Secretário o Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, sendo Ordenador de Despesas, em conjunto com a Secretária Municipal de Finanças representada pela Sra. _____, inscrito no CPF nº _____, de acordo com decreto nº 014/2025 e doravante denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado(a) por _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº _____ - __ e RG nº _____, endereço profissional acima referenciado, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0102.03.03.5/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência Eletrônica nº 002/2025**, sob regime de empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa de engenharia para repactuação de obra de construção de 01 (uma) Quadra Escolar Coberta no Povoado Santaninha, no Município de Cedral – MA**, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Especificação da contratação:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
VALOR TOTAL					R\$

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, PRIO sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 1.3.1. O Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

- 3.1. Não será permitida a subcontratação deste objeto.

CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 4.1. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 4.2. À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 4.3. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço;
- 4.4. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do instrumento de aferição da qualidade da prestação do serviço, até um teto mensal para glosa de 10% do custo mensal do contrato;
- 4.5. A aplicação das glosas não compromete a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

Do recebimento

- 4.6. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

4.6.1. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado da regularidade do objeto com as exigências contratuais.

4.6.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade do serviço executado realizado em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

4.6.3. O serviço executado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.7. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.7.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

4.7.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

4.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Do Faturamento

4.10. Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

4.11. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

4.12. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

4.20.1. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

4.21. No pagamento do serviço executado descritos na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

4.22. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no instrumento de aferição da qualidade na execução do serviço, se for o caso, referentes ao mês de competência da prestação de serviços ou de meses anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data da celebração do instrumento contratual.

5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante:

6.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 6.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 6.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.1.9. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 6.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 6.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 7.1.1. Entregar o objeto nas condições estabelecidas neste edital;
 - 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

7.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

7.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

7.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) **Multa**: Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

9.3. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

- a) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- c) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- d) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

9.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, caput).

11.7. O fiscal contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, VI), bem como:

11.7.1. Anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n.º 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.7.3. Informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n.º 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.7.4. Verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n.º 11.246, de 2022).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

11.7.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

11.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV), bem como:

11.8.1. Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarás os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.8.2. Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.8.3. Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X)

11.8.4. Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.8.5. Deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11.8.6. Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.9. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

11.9.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02.	PODER EXECUTIVO
02.09	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0012.1097.0000	Construção e Manutenção de Quadra de Esporte
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
CNPJ nº 54.581.671/0001-12**

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e a manifestação da procuradoria do município;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cedral – MA, xx de xxxxxxxx de 2025.

Representante legal
CONTRATANTE

Representante legal
CONTRATADO